



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
02
2 AGO 2020
PROTÓCOLO CENTRAL

Número do Processo: 00.056.457/2020-1

Data de Protocolo: 12/08/2020 15:23:29

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMA
CNPJ: 20473593000110

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 12/08/2020 - 15:28:32 IP: 172.16.20.3



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.056.457/2020-1

Data de Protocolo: 12/08/2020 15:23:29

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMA
CNPJ: 20473593000110

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 12/08/2020 - 15:28:32 IP: 172.16.20.3

OFÍCIO Nº 1246/GAB/SADHPD/2020

Cuiabá-MT, 10 de Agosto de 2020.

A Senhora
Ozenira Felix Soares de Souza
Secretaria Municipal de Gestão
Palácio Alencastro

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICA

Senhora Secretária

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, autorização para a Dispensa de Licitação, para **Aquisição de Cesta Básicas**, junto a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO**, inscrita no **CNPJ/MF: 03.362.301/0001-06**, no valor de **RS 616.770,00 (Seiscentos e dezesseis mil setecentos e setenta reais)**, a qual, apresentou proposta a qual atendeu as exigências de qualidade e menor preço, conforme se corrobora com a instrução processual anexa ao presente ofício.

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, a qual dispõe sob o estado de calamidade pública e situação de emergência reconhecida pelos governos estadual, municipal, Distrito Federal e Governo Federal, a mesma em seu contexto reconhece o papel desempenhado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.

Solicitamos incluir no contrato os servidores indicados para acompanhar a contratação, que tem como função acompanhar o andamento do contrato, zelar pelo bom relacionamento com a empresa contratada, agindo com transparência às suas atribuições, garantindo maior lisura processual à Administração Pública e atendendo às especificações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Gestora do Contrato:

JOAO PAULO VALERIO DE CAMPOS

CPF: 927.972.371-53

RG: 1168036-9- SSP-MT

MATRICULA: 4045408

Cargo/Lotação: ASSISTENTE I (Almoxarifado - Diretoria Administrativa).

➤ **Fiscal do Contrato:**

NOME: LEUTON PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 707.649.561-91

RG: 13363069 SSP-MT

MATRICULA: 4899816

Cargo/Lotação: OFICIAL ADMINISTRATIVO (Almoxarifado - Diretoria Administrativa)

➤ **Suplente do Fiscal**

MATRICULA: 4899816

NOME: EDJANE ARAUJO B DA SILVA

CPF: 034.838.341-09

RG: 22477446 SSP-MT

MATRICULA: 4900209

Cargo/Lotação: NUTRICIONISTA (Diretoria Administrativa)

O referido contrato será substituído pela Nota de Empenho.

Todo material de consumo deverá ser entregue na sede da secretaria, situada à Av. das Torres nº 743, Bairro Jardim Renascer, Cuiabá/MT, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano ou conforme ordem de fornecimento emitida pela Diretoria Administrativa.

As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UO 11601 – Fundo Municipal de Assistência Social
UO 11607 – Fundo Municipal de Investimento Social
UO 11101 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
PAOE (Projeto Atividade) – 2076/2079 /2081 / 2085 / 2087 / 2412 / 2070 / 2003/2013/2015/2082/2078
FONTE – 129 / 143 / 100/0129074000
NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30

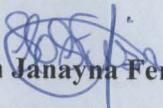
A instrução processual foi realizada de acordo com os processos anexos: pedido da área solicitante, autorização da aquisição pela Autoridade Competente, justificativa da necessidade e dos quantitativos, justificativa de enquadramento da hipótese de Dispensa de Licitação, cotação de preços, Mapa Comparativo, justificativa da aceitação de preço, justificativa da escolha do fornecedor, documentação da empresa que se pretende contratar, indicação da Dotação Orçamentária e fonte dos Recursos, Termo de Referência e Nota de Empenho, bem como, outros documentos necessários a conclusão do processo.

Salientamos que em atenção a Orientação Técnica nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município – CGM informamos que há contrato/ata vigente nesta Secretaria para as aquisições objeto do presente processo administrativo.

Diante do exposto, solicitamos com **A MÁXIMA URGÊNCIA**, as providências que o caso requer.

Na certeza de sermos atendidos, agradecemos antecipadamente, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

COMUNICAÇÃO INTERNA

NÚMERO: 868/2020

DE: Dolores Cristina Barros Garcia

SETOR: Diretoria Administrativa

RAMAL: 6821

PARA: Hellen J. Ferreira de Jesus

SETOR: Gabinete

RAMAL: 6818

AÇÕES:

- Providenciar
- Aprovar
- Comentar
- Assinar
- Minuta

- Conferir
- Falar-me
- Para Conhecimento
- Como Discutido
- Como Solicitado
- Anotar e Arquivar

- Anotar e Devolver
- Para Informar
- Ligou
- Espera seu Chamado
- Anexar ao Processo

ASSUNTO: Solicitação para abertura de processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação para aquisição de cestas básicas.

Cuiabá, 30 de julho de 2020.

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria solicitação para autorização de formalização de Dispensa de Licitação para “aquisições de Cestas Básicas, para a prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID 19), para garantir atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência e suas Unidades – para atender a Proteção Social Especial e Proteção Social Básica - benefícios eventuais, demandas jurídicas, demandas emergenciais e Casas de Abrigamento, conforme detalhamentos (Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020) e seus anexos”.

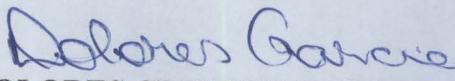
Salientando que a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, a qual dispõe sobre o estado de calamidade pública e situação de emergência reconhecida pelos governos estaduais, municipais, Distrito Federal e Governo Federal, a mesma em seu contexto reconhece o papel desempenhado pelo Sistema único de Assistência Social – SUAS, de proteção aos usuários em risco decorrente ao COVID-19.

O quantitativo solicitado se justifica considerando levantamentos realizados pelo Serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Cumprе salientar que o quantitativo solicitado, se deve a quantidade de usuários que serão atendidos, diante do qual se faz absolutamente necessário e urgente a aquisição de **6.300 cestas básicas**.

Diante do exposto, como forma de darmos continuidade aos serviços executados por esta Secretaria com qualidade e excelência, consideramos necessários à formalização da Dispensa de Licitação para a aquisição dos referidos alimentos.

Atenciosamente,


DOLORES CRISTINA BARROS GARCIA
Diretora Administrativa

GABINETE - SADHPD
Data: 30 / 06 / 20
Hora: 10:21
Ass.: *Lilian Cordino*
Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT

JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTITATIVO

Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, destina-se aos cidadãos e suas famílias que comprovem não ter condições de arcar por conta própria com despesas decorrentes de contingências sociais advindas de situações de vulnerabilidade e risco social temporário e de calamidade pública, na forma prevista na Lei nº 6.151/2016.

É sabido que em 31 de dezembro de 2019, a cidade chinesa de Wuhan registrou um surto de pneumonia atípica causada pelo novo coronavírus de 2019 (COVID-19). O número de infectados e doentes cresce em ritmo exponencial alcançando outros países além da China, e em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde - OMS emitiu a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde Brasileiro emitiu a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

No Estado de Mato Grosso, vemos um aumento no número de pessoas infectadas, a Secretaria Estadual de Saúde, divulgou em 24.03.2020, a atualização dos dados, onde existiam 269 casos suspeitos, 07 casos confirmados e dentre os suspeitos estão em mais de 40 Municípios do Estado, incluído Cuiabá.

Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, segundo estimativas de 2019 feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, possui uma extensão territorial de 3.266,538 km² e população de 612.547 habitantes. A taxa de crescimento geométrico entre 2018 e 2019 na capital mato-grossense foi de 0,89%, com essa estimativa é considerada a 15ª capital do país com o maior número de habitantes, o que faz de Cuiabá uma pequena metrópole no centro da América do Sul.

A economia de Cuiabá está concentrada no comércio e na indústria. No comércio, a representatividade é varejista, constituída por casas de gêneros alimentícios, vestuário, eletrodomésticos, de objetos e artigos diversos. O setor industrial é representado, basicamente, pela agroindústria. Muitas indústrias, principalmente aquelas que devem ser mantidas longe das áreas populosas, estão instaladas no Distrito Industrial de Cuiabá, criado em 1978. Na agricultura, cultivam-se lavouras de subsistência e hortifrutigranjeiros.

Ainda conforme informações do IBGE, o município de Cuiabá tem 13.967 famílias em extrema Pobreza [Censo IBGE/2010] já dados do Ministério da Cidadania, Cadastro Único para Programas Sociais (Junho/2020) apontam que existem 88.787 famílias cadastradas, destas estimasse que 16.333 famílias

estejam em situação de extrema pobreza (com renda mensal por pessoa de até R\$89,00 (oitenta e nove reais)), 13.468 em situação de pobreza (com renda mensal por pessoa entre R\$89,01 e R\$178,00 (cento e setenta e oito reais)) e 25.740 sejam de baixa renda (com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa).

Em 16 de março de 2020 a Prefeitura Municipal de Cuiabá emitiu o Decreto nº 7.839/2020 onde estabeleceu a aplicação de diversas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do Coronavírus (COVID-2019), com destaque às ações voltadas para as áreas da saúde, educação, assistência social, transporte coletivo, comercial e saneamento básico, bem como instituiu Comitê de Enfrentamento.

Em 20 de março de 2020 a Prefeitura decretou Situação de Emergência no Município de Cuiabá para fins de enfrentamento à pandemia decorrente do novo Coronavírus, por meio do Decreto nº 7.849/2020. Instituiu assim o isolamento social como principal estratégia proteção e prevenção para a contaminação, determinando dentre outras medidas, o sistema de trabalho em *home office*, a suspensão do transporte coletivo e o fechamento de quaisquer estabelecimentos comerciais e de serviços no âmbito do Município.

Diante deste cenário, a necessidade da garantia dos mínimos sociais, de manutenção de atendimentos socioassistenciais a população vulnerável, considerando que é certo que as medidas administrativas que promovem a prevenção e promoção da saúde pública devem ocorrer de modo necessariamente articulado a políticas de proteção social desses indivíduos e/ou famílias.

Destacamos a situação de vulnerabilidade vivenciada por famílias e grupos sociais específicos como: pessoas em situação de rua, imigrantes em situação de vulnerabilidade, idosos, pessoas com deficiência, profissionais autônomos como diaristas, taxistas, motoristas de aplicativos, etc impossibilitados temporariamente de exercer suas funções, profissionais do sexo, catadores de materiais recicláveis e outros grupos vulneráveis que necessitam ser incluídos em programas emergenciais que garantam segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais.

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de Março de 2020, que regulamenta os serviços públicos e atividades essenciais, estabelece em seu Art. 3º, §1º os serviços públicos e atividades essenciais indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, dentre os quais encontra-se a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade (inciso II).

A promoção da saúde vai muito além de escolhas e práticas individuais e não está relacionada somente às responsabilidades do setor saúde, passa necessariamente pela garantia de condições sociais e econômicas que criem uma base favorável à adoção de estilos de vida saudável. Nesse sentido, a Organização Mundial da Saúde tem ressaltado a necessidade de que os países

adotem a abordagem de *Saúde em Todas as Políticas*, na qual estabeleçam uma articulação entre todos os seus setores, para ampliar o desenvolvimento humano, a sustentabilidade e a equidade, assim como melhorar as condições de saúde.

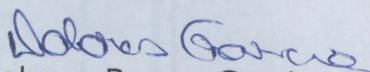
Considerando que a alimentação é um dos determinantes e condicionantes da saúde e um direito inerente a todas as pessoas e que a insegurança alimentar é um dos cenários pelos quais a população vulnerável perpassa neste momento, o que exige a participação efetiva na construção de estratégias e ações intersetoriais que propiciem uma articulação das responsabilidades dos distintos setores sobre a complexa determinação da saúde.

Considerando a SMASDH atua sob uma nova ótica de prevenção, promoção e inclusão, com enfoque na sustentabilidade e qualidade de vida da população usuária, dotada de todos os instrumentos e mecanismo necessários para eliminar desperdícios e aumentar a eficiência dos recursos, buscando constantemente a qualidade e humanização do atendimento, priorizando crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, população de rua e em risco social, com missão de executar a política de assistência social, prestando serviços às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza o SUAS por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Desta forma, entendendo a necessidade de garantia de segurança alimentar, faz-se necessária a Aquisição de 6.300 (seis mil e trezentas) cestas básicas, com vista a atender, em caráter emergencial e complementar, famílias e indivíduos que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas e acompanhadas por uma das 14 (quatorze) unidades de Centros de Referência da Assistência Social - CRAS do município, através da concessão de benefício eventual na forma de entrega de Cestas Alimentação "CESTAS BÁSICAS", mediante cadastro preliminar e relatório social de acompanhamento elaborado pela equipe técnica das unidades.

Tal quantitativo se justifica pelo continuo aumento da procura do benefício por famílias em situação de vulnerabilidade social e decorrente insegurança alimentar.



Dolores Barros Garcia
Diretora Administrativa



JUSTIFICATIVA

Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, destina-se aos cidadãos e suas famílias que comprovem não ter condições de arcar por conta própria com despesas decorrentes de contingências sociais advindas de situações de vulnerabilidade e risco social temporário e de calamidade pública, na forma prevista na Lei nº 6.151/2016. Conforme informações do IBGE, o município de Cuiabá tem 13.967 famílias em extrema Pobreza [Censo IBGE/2010], já dados do Relatório de Programas e Ações do Ministério da Cidadania [junho de 2020] apontam que existem 88.787 famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais, destas estima-se que 16.333 famílias estejam em situação de extrema pobreza [com renda mensal por pessoa de até R\$89,00 reais], 13.468 em situação de pobreza [com renda mensal por pessoa entre R\$89,01 e R\$178,00 reais] e 25.740 famílias sejam de baixa renda [com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa]. Com a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), e posterior, em março de 2020 pela Prefeitura de Cuiabá, instituindo assim o isolamento social como principal estratégia proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19 no município, houve uma crescente procura pela concessão de Benefício Eventual por situações de vulnerabilidade temporária. Diante deste cenário, a necessidade da garantia dos mínimos sociais, de manutenção de atendimentos socioassistenciais a população vulnerável, considerando que é certo que as medidas administrativas que promovem a prevenção e promoção da saúde pública devem ocorrer de modo necessariamente articulado a políticas de proteção social desses indivíduos e/ou famílias. Destacamos ainda, a situação de vulnerabilidade vivenciada por famílias e grupos sociais específicos como: pessoas em situação de rua, imigrantes em situação de vulnerabilidade, idosos, pessoas com deficiência, profissionais autônomos como diaristas, taxistas, motoristas de aplicativos, etc. impossibilitados temporariamente de exercer suas funções, profissionais do sexo, catadores de materiais recicláveis e outros grupos vulneráveis que necessitam ser incluídos em programas que garantam segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais. Considerando a SMASDH atua sob uma nova ótica de prevenção, promoção e inclusão, com enfoque na sustentabilidade e qualidade de vida da população usuária, dotada de todos os instrumentos e mecanismo necessários para eliminar desperdícios e aumentar a eficiência dos recursos, buscando constantemente a qualidade e humanização do atendimento, priorizando crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, população de rua e em risco social, com missão de executar a política de assistência social, prestando serviços às pessoas em situação de vulnerabilidade. Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza o SUAS por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Desta forma, entendendo a necessidade de garantia de segurança alimentar, faz-se necessária a Aquisição, com vista a atender, em caráter emergencial e complementar,



SMASDH
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO
HUMANO

Av. das Torres, 743 . Jardim Renascer . CEP: 78076-001, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6809 . www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Hs. _____
12 AGO 2020
PROTÓCOLO CENTRAL

famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas e acompanhadas por uma das 14 unidades de Centros de Referência da Assistência Social - CRAS do município, através da concessão de benefício eventual na forma de entrega de Cestas Alimentação "CESTAS BÁSICAS", mediante cadastro preliminar e relatório social de acompanhamento elaborado pela equipe técnica das unidades.

Dolores Garcia

Dolores Cristina Barros Garcia
Diretora Administrativa

Hellen Janayna

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência



SMASDH
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO
HUMANO

Av. das Torres, 743 . Jardim Renascer . CEP: 78076-001, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6809 . www.cuiaba.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O surto de contágio do vírus COVID-19, tornou-se uma pandemia de proporções mundiais, com graves consequências à saúde e economia do Brasil. Mato Grosso, por sua vez, não escapou ileso, tendo sido detectados casos de contágio em várias regiões, sendo necessário, por parte dos gestores públicos, tomar medidas drásticas para conter a disseminação do vírus, que possui alto poder de contágio.

A fim de diminuir o fluxo de pessoas nas ruas, evitando assim o contato direto, que é o meio de maior propagação do COVID-19, foi necessário impor um isolamento social à população, ocasionando assim a suspensão ao funcionamento de inúmeros estabelecimentos, tidos como não essenciais, reduzindo assim, de forma significativa a movimentação dos cidadãos.

Diante disso, foi impossível a economia do Estado não sofrer impacto negativo o que, como sabido, tende a afetar de forma mais danosa a população de baixa renda.

O fechamento temporário do comércio, além de provocar uma onda de desemprego, também retirou da população autônoma, como camelôs, ambulantes, dentre outros, a capacidade de subsistência uma vez que, praticamente do dia para a noite, tiveram que fechar "as portas" dos seus empreendimentos, tendo seus rendimentos suspensos.

Importante frisar que, além da ausência da renda, o que por si só já se faz prejudicial, ocorreu a elevação dos preços dos alimentos nos mercados, em decorrência da alta procura dos mesmos, pelas camadas mais abastadas da população afim de reforçarem seu estoque, pelo medo do desabastecimento do mercado.

Todos esses fatores somados, tornaram a vida da população de baixa renda ainda mais difícil, dificultando a aquisição de alimentos básicos para manter o sustento das famílias.

Assim, a aquisição de Cestas Básicas neste momento, vem com o sentido de amenizar o sofrimento do cidadão diante da pandemia que vem assolando o mundo em específico Mato Grosso. Em outros termos, como a demanda se apresenta, por vezes, complexa, a concessão de cesta básica pode aliviar e confortar as adversidades vividas neste momento. Como o Município se propõe a ser mínimo para a área social, prover alimentação, enquanto indispensável para a sobrevivência humana, parece ser o lenitivo necessário para que o indivíduo supere por si só a situação vivenciada.

É mister informar que, a alimentação, saúde e a assistência aos desamparados como um direito social, passou assim a ser reconhecido, por meio do artigo 1º da Emenda Constitucional nº. 64/2010, que alterou o artigo 6º da Constituição Federal como segue:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a

assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."
(GRIFO NOSSO)

Ademais, o Ministério Público e a Defensoria pública do Estado de Mato Grosso, bem como a Defensoria Pública da União, encaminharam a esta Secretaria, a recomendação conjunta 01/20/2020/DPE/MT/DPU/MPMT, a qual versa sobre recomendações no tocante a adoções de medidas a serem tomadas para auxílio à população vulnerável, dentre elas, a ajuda a manutenção da higiene e alimentação no período necessário à recuperação dos efeitos causados pela pandemia.

À vista disso, garantir uma alimentação suficiente, diversificada e nutritiva contribui para fortalecer o sistema imunológico das pessoas e aumenta sua capacidade de lidar com as doenças, o que ajuda na manutenção da saúde, tendo assim, a distribuição de cestas básicas, o objetivo de proteger as famílias em extrema pobreza, os desvalidos, desempregados e desamparados em situação de rua, recomendamos que as cestas básicas alimentícias sejam acondicionadas em sacos plásticos resistentes compatíveis com o peso da referida cesta e compostas de:

LEITE INTEGRAL UHT em embalagem Tetra Pak. (01UN)

FARINHA DE TRIGO, trigo integral; apresentação: pó; prazo de validade: 06 meses a contar da data de entrega; condicionamento: em saco plástico hermeticamente fechado de 1 Kg. (01UN)

FUBÁ DE MILHO pré cozido - embalagem plástica de 500g. (01UN)

MACARRÃO INSTANTÂNEO sabor galinha caipira 85g. (02UN)

MOLHO DE TOMATE, tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (02UN)

SAL REFINADO, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. 1Kg(01UN)

FEIJÃO – carioquinha Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (02UN)

AÇÚCAR CRISTALIZADO, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 2 KG, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (02UN)

MACARRÃO ESPAGUETE, tipo 1, 500g, a base de farinha de trigo comum e ovos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, e peso líquido. (01UN)

SARDINHA EM CONSERVA - Embalagem em lata de 125g. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas.

Validade mínima de (06) meses. (02UN)

ÓLEO DE SOJA, de primeira qualidade, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (01UN)

ARROZ BRANCO, tipo 1 embalagem contendo 5 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega e peso líquido. (01UN)

CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de primeira qualidade, em embalagem plástica de 500 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. (01UN)

BISCOITO DOCE SABOR COCO, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Em embalagem de saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo no mínimo 800 g. (01UN)

ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada. (01UN)

SABONETE adulto 90g, de primeira qualidade. (02UN)

PASTA DENTAL; em creme; uso adulto; sem aroma; pesando 90 gramas; embalado em caixa papel cartão plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. (01UN)

APARELHO BARBEAR - Barbeador Descartável, cabo ergonômico, mínimo 2 lâminas paralelas autoajustáveis, com fita lubrificante; lâminas com excelente e alta durabilidade. (01UN)

DETERGENTE, 500ml, tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável. (01UN)

SABÃO EM BARRA neutro glicerinado, Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Registrado na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. 5x200g

ÁGUA SANITÁRIA, solução aquosa, à base de hipoclorito sódio ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria ANVISA 89. Frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, contendo 1.000 ml. (01UN)

PAPEL HIGIÊNICO, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas simples, cor branca pacote 4,00 un. (02UN)

Por conseguinte, sendo uma das missões desta secretaria, a promoção e articulação de políticas públicas efetivas que visem a manutenção e qualidade de vida e também a diminuição das desigualdades sociais, não poderia a SADHPD, furtar-se, nesse momento de

dificuldades, de amparar a população em vulnerabilidade social, na tentativa de atenuar os efeitos decorrentes da crise que assola o Estado garantindo a alimentação da população mais vulnerável, neste interim pandêmico, sendo, a aquisição de cestas básicas, para distribuição à população de baixa renda, de extrema importância, uma vez que, ajudará a atenuar a dificuldade enfrentada por esta população.

Dolores Garcia
DOLORES CRISTINA BARROS GARCIA
Diretora Administrativa

INTERESSADO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SADHPD

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Assunto: Versam os autos sobre a autorização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto se refere sobre a aquisição de **CESTAS BÁSICAS**.

1. Visto,

Com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser encaminhado a Gerência de Aquisição e Licitações consoante o Decreto n.º 6.406 de 13 de Novembro de 2017, **Dispensa de Licitação - inciso IV do art. 24 - Lei n.º 8.666/93 e Decreto n.º 7.849/2020, de 20 de Março de 2020, art. 4º da Lei 13.979/20 e suas alterações**

2. Adotem as providências para o prévio empenho da despesa, observadas as dotações orçamentárias próprias, nos termos do artigo 60 e seguintes da Lei n.º 4.320/64.

3. Dessa forma, **AUTORIZO** à referida aquisição em epígrafe.

4. Encaminhe-se o processo à Gerência de Aquisições e Licitações para ciência e adoção de providencias pertinentes quanto a instrução processual que objetive a deflagração da contratação acerca do objeto informado.

Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2020.


Hellen J. Ferreira de Jesus

Secretário Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS



Gal Assistencia <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

12 AGO 2020

COTOCOLO CENTRAL

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

10 mensagens

Gal Assistencia <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

7 de agosto de 2020 14:05

Para: comercal.luar@hotmail.com, pantanalpedido@hotmail.com, disbranco@gmail.com, flordemaioadm@gmail.com, frutasul@hotmail.com, gramadodistribuidora@hotmail.com, priscila@meplicitacoes.com.br, rikacomercio@homail.com, rlcampospenha@gmail.com, cadastrocuiaba@atacado.com.br, faleconosco@comper.com.br, gerenciams@biglar.com.br, loja57.televendas@assai.com.br, mercado.moreira@hotmail.com, televendas90@fortatacadista.com.br, ugolini.ltda@terra.com.br, Vendas Corporativas <vendas@biglar.com.br>, cestabasica@alimentossafr.com.br

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Avenida das Torres, 743. Renascer | CEP: 78061-388 - Cuiabá/MT
Tel.: (65) 3645-6800

Facebook: prefeituracba Instagram: @cuiabaprefeitura Website: www.cuiaba.mt.gov.br

Prezado (a) Senhor

(a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD vem respeitosamente solicitar dessa conceituada empresa, **ORÇAMENTO**, conforme planilha em anexo.

Ressalto que o orçamento enviado anteriormente havia itens em desconformes com as especificações.

Caso haja interesse em enviar a cotação original ou fazer contato por via e-mail anterior e por telefone nº / (65) 3645-6817, ou através do email: gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

RESSALTO QUE DEVIDA A URGENCIA, SOLICITO O ENVIO COM CERTA BREVIDADE

(65) 3645-6817

Sem mais, antecipo nossos agradecimento.

Ademilson

Gerência de Aquisição e Licitação



ORÇAMENTO CESTA BÁSICA CORRIGIDO.doc
68K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

7 de agosto de 2020 14:07

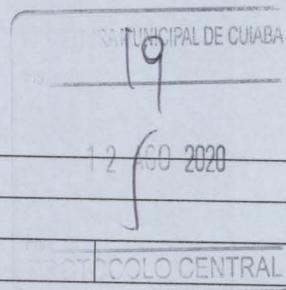
Para: gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (em todas as vias)



EMPRESA:			
FANTASIA			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
N.º		COMPLEMENTO:	
BAIRRO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
RESPONSÁVEL			

CESTA BÁSICA						
ITEM	CÓD	PRODUTO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0007369	CESTA BASICA ALIMENTICIA - CONSTITUIDA E ACONDICIONADAS EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES COMPATIVIEIS COM O PESO DA REFERIDA CESTA, COMPOSTA DE:	UN	6.300	RS	RS

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS DA CESTA						
ITEM	CÓD	PRODUTO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		LEITE INTEGRAL UHT em embalagem Tetra Pak. (01UN)	UN	01	RS	RS
2		FARINHA DE TRIGO, trigo integral; apresentação: pó; prazo de validade: 06 meses a contar da data de entrega; condicionamento: em saco plástico hermeticamente fechado de 1 Kg. (01UN)	UN	01	RS	RS
3		FUBÁ DE MILHO pré cozido - embalagem plástica de 500g. (01UN)	UN	01	RS	RS
4		MACARRÃO INSTANTÂNEO sabor galinha caipira 85g. (02UN)	UN	02	RS	RS
5		MOLHO DE TOMATE, tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (02UN)	UN	02	RS	RS
6		SAL REFINADO, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. 1Kg(01UN)	UN	01	RS	RS
7		FEIJÃO - cariouinha Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (02UN)	UN	02	RS	RS
8		AÇÚCAR CRISTALIZADO, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 2 KG, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (02UN)	UN	02	RS	RS
9		MACARRÃO ESPAGUETE, tipo 1, 500g, a base de farinha de trigo comum e ovos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, e peso líquido. (01UN)	UN	01	RS	RS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUIABÁ
 Ins. 20
 12 AGO 2020
 Fis. RS
 PROTOCOLO CENTRAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (em todas as vias)

10	SARDINHA EM CONSERVA - Embalagem em lata de 125g. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de (06) meses. (02UN)	UN	02	RS	
11	ÓLEO DE SOJA, de primeira qualidade, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (01UN)	UN	01	RS	RS
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de primeira qualidade, em embalagem plástica de 500 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, com selo de PUREZA da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. (01UN)	UN	01	RS	RS
13	ARROZ BRANCO, tipo 1 embalagem contendo 5 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega e peso líquido. (01UN)	UN	01	RS	RS
14	BISCOITO DOCE SABOR COCO, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Em embalagem de saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo no mínimo 800 g. (01UN)	UN	01	RS	RS
15	ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada. (01UN)	UN	01	RS	RS
16	SABONETE adulto 90g, de primeira qualidade. (02UN)	UN	02	RS	RS
17	PASTA DENTAL; em creme; uso adulto; sem aroma; pesando 90 gramas; embalado em caixa papel cartão plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. (01UN)	UN	01	RS	RS
18	APARELHO BARBEAR - Barbeador Descartável, cabo ergonômico, mínimo 2 lâminas paralelas autoajustáveis, com fita lubrificante; lâminas com excelente e alta durabilidade. (01UN)	UN	01	RS	RS
19	DETERGENTE, 500ml, tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável. (01UN)	UN	01	RS	RS
20	SABÃO EM BARRA neutro glicerinado, Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Registrado na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. PCT 5x200g	PCT	01	RS	RS
21	ÁGUA SANITÁRIA, solução aquosa, à base de hipoclorito sódio ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria ANVISA 89. Frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, contendo 1.000 ml. (01UN)	UN	01	RS	RS
22	PAPEL HIGIÊNICO, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas simples, cor branca pacote 4,00 un.	PCT	02	RS	RS

ORÇAMENTOS RECEBIDOS

PR. PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 Fls. 26
 12 AGO 2020
 Fls. _____
 PROTOCOLO CENTRAL



Gal Assistencia <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Ugolini <ugolini.ltda@terra.com.br>
 Para: Gal Assistencia <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

10 de agosto de 2020 08:21

Bom dia,

Segue orçamento corrigido.

Att.,

Vanessa R. Campos Agostinis

De: Gal Assistencia <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 7 de agosto de 2020 14:06

Para: comercial.luar@hotmail.com; pantanalpedido@hotmail.com; disbranco@gmail.com; flordemaioadm@gmail.com; frutasul@hotmail.com; gramadodistribuidora@hotmail.com; priscila@meplicitacoes.com.br; rikacomercio@homail.com; rlcampospenha@gmail.com; cadastrocuiaba@atacado.com.br; faleconosco@comper.com.br; gerenciams@biglar.com.br; loja57.televendas@assai.com.br; mercado.moreira@hotmail.com; televendas90@fortatacadista.com.br; ugolini.ltda@terra.com.br; Vendas Corporativas <vendas@biglar.com.br>; cestabasica@alimentossafra.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

--

_____ Prezado (a) Senhor (a),

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO CESTA BÁSICA_Assistência Social.pdf
578K



Gal Assistencia <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

Ugolini <ugolini.ltada@terra.com.br>

Para: Gal Assistencia <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

7 de agosto de 2020 14:23

Boa tarde,

Segue nosso orçamento.

Att.,

Vanessa R. Campos Agostinis

De: Gal Assistencia <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>**Enviada em:** quarta-feira, 5 de agosto de 2020 14:21**Para:** comercial.luar@hotmail.com; pantanalpedido@hotmail.com; disbranco@gmail.com; rikacomercio@homail.com; flordemaioadm@gmail.com; gramadodistribuidora@hotmail.com; frutasul@hotmail.com; rlcampospenha@gmail.com; priscila@meplicitacoes.com.br; faleconosco@comper.com.br; loja57.televendas@assai.com.br; televendas90@fortatacadista.com.br; gerenciams@biglar.com.br; cadastrocuiaba@atacado.com.br; Vendas Corporativas <vendas@biglar.com.br>; ugolini.ltada@terra.com.br; mercado.moreira@hotmail.com**Assunto:** SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** vem respeitosamente solicitar dessa conceituada Empresa, **ORÇAMENTO**, conforme planilha em anexo.

Caso haja interesse em enviar a cotação original ou fazer contato por via e-mail anterior e por telefone nº / (65) 3645-6817, ou através do email: gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

RESSALTO QUE DEVIDA A URGENCIA, SOLICITO O ENVIO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HS.

(65) 3645-6817

Sem mais, antecipo nossos agradecimento.

Ademilson

Gerência de Aquisição e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. 24
12 AGO 2020
Fis.
PROTOCOLO CENTRAL

 **ORÇAMENTO CESTA BÁSICA_Assistência Social.pdf**
579K

EMPRESA:	UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP		
FANTASIA	COMERCIAL TODA HORA		
CNPJ:	03.401.442/0001-38	INSC. ESTADUAL:	13.170.166-5
ENDEREÇO:	Rua A, Qda. 05, Lt 01, SN, Village Flamboyant – Cuiabá/MT – CEP: 78035-360		
N.º	S/N	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	Village Flamboyant	TELEFONE:	(65) 3626-3838
E-MAIL:	ugolini.ltda@terra.com.br		
RESPONSÁVEL	Samantha Rodrigues Campos Ugolini		

CESTA BÁSICA						
ITEM	CÓD	PRODUTO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0007369	CESTA BASICA ALIMENTICIA - CONSTITUIDA E ACONDICIONADAS EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES COMPATIVEIS COM O PESO DA REFERIDA CESTA, COMPOSTA DE:	UN	6.300	R\$ 129,45	R\$815.535,00

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS DA CESTA						
ITEM	CÓD	PRODUTO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		LEITE INTEGRAL UHT em embalagem Tetra Pak. (01UN)	UN	01	R\$ 5,80	R\$ 5,80
2		FARINHA DE TRIGO, trigo integral; apresentação: pó; prazo de validade: 06 meses a contar da data de entrega; condicionamento: em saco plástico hermeticamente fechado de 1 Kg . (01UN)	UN	01	R\$ 4,30	R\$ 4,30
3		FUBÁ DE MILHO pré cozido - embalagem plástica de 500g. (01UN)	UN	01	R\$ 1,70	R\$ 1,70
4		MACARRÃO INSTANTÂNEO sabor galinha caipira 85g. (02UN)	UN	02	R\$ 1,10	R\$ 2,20
5		MOLHO DE TOMATE, tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (02UN)	UN	02	R\$ 1,60	R\$ 3,20
6		SAL REFINADO, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. 1Kg(01UN)	UN	01	R\$1,50	R\$ 1,50
7		FEIJÃO – carioquinha Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo	UN	02	R\$8,50	R\$ 17,00

		1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (02UN)				
8		AÇÚCAR CRISTALIZADO , na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 2 KG, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (02UN)	UN	02	R\$5,50	R\$ 11,00
9		MACARRÃO ESPAGUETE , tipo 1, 500g, a base de farinha de trigo comum e ovos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, e peso líquido. (01UN)	UN	01	R\$ 3,06	R\$ 3,06
10		SARDINHA EM CONSERVA - Embalagem em lata de 125g, A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de (06) meses. (02UN)	UN	02	R\$ 3,83	R\$ 7,66
11		ÓLEO DE SOJA , de primeira qualidade, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (01UN)	UN	01	R\$ 5,65	R\$ 5,65
12		CAFÉ TORRADO E MOÍDO , de primeira qualidade, em embalagem plástica de 500 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. (01UN)	UN	01	R\$ 10,75	R\$ 10,75
13		ARROZ BRANCO , tipo 1 embalagem contendo 5 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega e peso líquido. (01UN)	UN	01	R\$ 18,42	R\$ 18,42
14		BISCOITO DOCE SABOR COCO , não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Em embalagem de saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo no mínimo 800 g. (01UN)	UN	01	R\$ 7,09	R\$ 7,09
15		ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO , 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza	UN	01	R\$ 0,70	R\$ 0,70

		mais delicada. (01UN)				
16		SABONETE adulto 90g, de primeira qualidade. (02UN)	UN	02	R\$ 1,40	R\$ 2,80
17		PASTA DENTAL ; em creme; uso adulto; sem aroma; pesando 90 gramas; embalado em caixa papel cartao plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. (01UN)	UN	01	R\$ 3,40	R\$ 3,40
18		APARELHO BARBEAR - Barbeador Descartável, cabo ergonômico, mínimo 2 lâminas paralelas autoajustáveis, com fita lubrificante; lâminas com excelente e alta durabilidade. (01UN)	UN	01	R\$ 2,30	R\$ 2,30
19		DETERGENTE , 500ml, tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, natural, contém tensoativo biodegradável. (01UN)	UN	01	R\$ 2,30	R\$2,30
20		SABÃO EM BARRA neutro glicerinado, Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Registrado na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. PCT 5x200g	PCT	01	R\$ 6,80	R\$ 6,80
21		ÁGUA SANITÁRIA , solução aquosa, à base de hipoclorito sódio ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria ANVISA 89. Frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, contendo 1.000 ml. (01UN)	UN	01	R\$ 3,48	R\$ 3,48
22		PAPEL HIGIÊNICO , material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas simples, cor branca pacote 4,00 un.	UN	02	R\$ 4,17	R\$ 8,34

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.

Cuiabá, 07 de Agosto de 2020

UGOLINI & CIA LTDA
Samantha Rodrigues Campos
Sócia Gerente
CPF 993.417.439-15

SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS UGOLINI
RG 1439551-7 SSP MT – CPF: 993.417.439-15

UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP – RUA A Nr 01-A - QD 05 VILLAGE FLAMBOYANT – CUIABA-MT
Fone: 65 3626 3838 – E-mail: ugolini.ltda@terra.com.br



Gal Assistencia <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



ORÇAMENTO CESTA BÁSICA

RIKA COMÉRCIO E SERVIÇOS <rikacomercio@hotmail.com>
Para: "gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br" <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

8 de agosto de 2020 07:59

Bom dia, segue anexo proposta atualizada.
Não me atentei a quantidade do item 22 na proposta anterior.

Atenciosamente, Natallia Louyse.

RIKA COMÉRCIO E SERVIÇOS

TELEFONE: (65) 3052-0436/ (65) 99668-7615

Horário de funcionamento:

das 7:00h às 17:00h



Confirme sempre o recebimento.

De: RIKA COMÉRCIO E SERVIÇOS

Enviado: sexta-feira, 7 de agosto de 2020 14:41

Para: gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

Assunto: ORÇAMENTO CESTA BÁSICA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO CESTA BÁSICA assistencia Cuiabá atualizada.pdf
271K

Nome de Fantasia: RIKA COMERCIO E SERVIÇOS	
R. Social: RICARDO VICENTE SOHN - ME	
CNPJ: 08.117.493/0001-56	Insc. Est.: 13.321.647-0
Endereço: AVENIDA RIBEIRÃO PRETO, 15 SALA 01	
Bairro: CPA 1 Cidade: CUIABÁ-MT CEP: 78.055-080 EMAIL: rikacomercio@hotmail.com	
Telefone: (65) 3052-0436/ (65) 99668-7615	Fax: 65- 3052-0436
Contato: Ricardo Vicente Sohn	Telefone: (65) 98129-0433
Banco: 001- Banco do Brasil nºagencia: 0046-9 conta nºconta 37793-7	

COTAÇÃO DE PREÇOS

CESTA BÁSICA						
ITEM	CÓD	PRODUTO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0007369	CESTA BASICA ALIMENTICIA - CONSTITUIDA E ACONDICIONADAS EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES COMPATIVEIS COM O PESO DA REFERIDA CESTA, COMPOSTA DE:	UN	6.300	R\$ 99,94	R\$ 629.622,00

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS DA CESTA					
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEITE INTEGRAL UHT em embalagem Tetra Pak. Marca Nenê.	UN	01	R\$ 4,32	R\$ 4,32
2	FARINHA DE TRIGO, trigo integral; apresentação: pó; prazo de validade: 06 meses a contar da data de entrega; condicionamento: em saco plástico hermeticamente fechado de 1 Kg. Marca Anaconda.	UN	01	R\$ 4,60	R\$ 4,60
3	FUBÁ DE MILHO pré cozido - embalagem plástica de 500g. Marca Xodó.	UN	01	R\$ 1,38	R\$ 1,38
4	MACARRÃO INSTANTÂNEO sabor galinha caipira 85g. Marca Maratá.	UN	02	R\$ 0,92	R\$ 1,84
5	MOLHO DE TOMATE, tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. Marca Bonare.	UN	02	R\$ 1,27	R\$ 2,54
6	SAL REFINADO, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. 1Kg. Marca Cristal.	UN	01	R\$ 1,10	R\$ 1,10
7	FEIJÃO - cariquinha Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca Da casa.	UN	02	R\$ 5,75	R\$ 11,50
8	AÇÚCAR CRISTALIZADO, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 2 KG, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. Marca Barralcool.	UN	02	R\$ 4,27	R\$ 8,54

**RIKA**

COMÉRCIO E SERVIÇOS

rikacomercio@hotmail.com

9	MACARRÃO ESPAGUETE , tipo 1, 500g, a base de farinha de trigo comum e ovos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, e peso líquido. Marca Dallas.	UN	01	R\$ 2,17	R\$ 2,17
10	SARDINHA EM CONSERVA - Embalagem em lata de 125g, caixa com 50 unidades. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de (06) meses. Marca 88.	UN	02	R\$ 3,10	R\$ 6,20
11	ÓLEO DE SOJA , de primeira qualidade, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. Marca Liza.	UN	01	R\$ 5,20	R\$ 5,20
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , de primeira qualidade, em embalagem plástica de 500 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Marca Tanserra.	UN	01	R\$ 6,33	R\$ 6,33
13	ARROZ BRANCO , tipo 1 embalagem contendo 5 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega e peso líquido. Marca Tio Alvino.	UN	01	R\$ 17,25	R\$ 17,25
14	BISCOITO DOCE SABOR COCO , não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Em embalagem de saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo no mínimo 800 g. Marca Dallas.	UN	01	R\$ 5,18	R\$ 5,18
15	ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO , 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada. Marca Alklin.	UN	01	R\$ 0,92	R\$ 0,92
16	SABONETE adulto 90g, de primeira qualidade. Marca Flor de Ypê.	UN	02	R\$ 0,90	R\$ 1,80
17	PASTA DENTAL ; em creme; uso adulto; sem aroma; pesando 90 gramas; embalado em caixa papel cartao plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Marca Sorriso.	UN	01	R\$ 2,60	R\$ 2,60
18	APARELHO BARBEAR - Barbeador Descartável, cabo ergonômico, mínimo 2 lâminas paralelas autoajustáveis, com fita lubrificante; lâminas com excelente e alta durabilidade. Marca BIC.	UN	01	R\$ 2,76	R\$ 2,76
19	DETERGENTE , 500ml, tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável. Marca Girando Sol.	UN	01	R\$ 1,84	R\$ 1,84
20	SABÃO EM BARRA neutro glicerinado, Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Registrado na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. PCT 5x200g. Marca Top.	PCT	01	R\$ 5,29	R\$ 5,29
21	ÁGUA SANITÁRIA , solução aquosa, à base de hipoclorito sódio ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria ANVISA 89. Frasco plástico opaco, teor de cloro	UN	01	R\$ 2,18	R\$ 2,18



RIKA

COMÉRCIO E SERVIÇOS
rikacomercio@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

31
12 AGO 2020

	ativo 2% PP a 2,5% PP, contendo 1.000 ml. Marca Urca.				PROTOCOLO CENTRAL
22	PAPEL HIGIÊNICO, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas simples, cor branca pacote 4,00 un. Marca Lisse.	UN	02	RS 2,20	RS 4,40

Valor total da proposta de preços: R\$ 629.622,00 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Nos preços acima estão incluídas todas as despesas com transporte, tributos, fretes, seguros e outros encargos que venham a incidir nos preços propostos.

RICARDO VICENTE SOHN
CPF 005.774.311-88
RG 14.32534-9 SSP/MT

CUIABÁ/MT, 08 DE AGOSTO DE 2020.

CNPJ: 08 117 493/0001-56

INSC. EST.: 13. 321. 647 - 0
RICARDO VICENTE SOHN - ME

AVENIDA RIBEIRÃO, Nº. 15
SALA 01 - BAIRRO: CPA 1

TELEFONE: (65) 3052 - 0090

CEP. 78055-080 - CUIABÁ - MT.



Gal Assistencia <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

CUIABÁ MUNICIPAL DE CUIABÁ

12 AGO 2020

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS <frutasul@hotmail.com>
 Para: Gal Assistencia <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

7 de agosto de 2020 15:42

Boa tarde, segue anexo cotação de preços atualizada.

Atenciosamente, Kathiany.

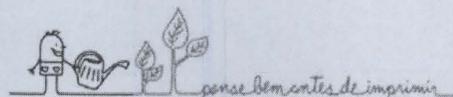
FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP

CNPJ: 10.264.502/0001-83

TELEFONES: (65) 3052-0090/98129-3535 ou 98129-0433

Horário de funcionamento:

das 04:00h às 17:00h.



Confirme sempre o recebimento de e-mail.

De: Gal Assistencia <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de agosto de 2020 14:05

Para: comercial.luar@hotmail.com <comercial.luar@hotmail.com>; pantanalpedido@hotmail.com <pantanalpedido@hotmail.com>; disbranco@gmail.com <disbranco@gmail.com>; flordemaioadm@gmail.com <flordemaioadm@gmail.com>; frutasul@hotmail.com <frutasul@hotmail.com>; gramadodistribuidora@hotmail.com <gramadodistribuidora@hotmail.com>; priscila@meplicitacoes.com.br <priscila@meplicitacoes.com.br>; rikacomercio@homail.com <rikacomercio@homail.com>; rlcampospenha@gmail.com <rlcampospenha@gmail.com>; cadastrocuiaba@atacado.com.br <cadastrocuiaba@atacado.com.br>; faleconosco@comper.com.br <faleconosco@comper.com.br>; gerenciams@biglar.com.br <gerenciams@biglar.com.br>; loja57.televendas@assai.com.br <loja57.televendas@assai.com.br>; mercado.moreira@hotmail.com <mercado.moreira@hotmail.com>; televendas90@fortatacadista.com.br <televendas90@fortatacadista.com.br>; ugolini.ltda@terra.com.br <ugolini.ltda@terra.com.br>; Vendas Corporativas <vendas@biglar.com.br>; cestabasica@alimentossafra.com.br <cestabasica@alimentossafra.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA DE PREÇOS CESTA BASICA ASSISTENCIA CUIABÁ ATUALIZADA.pdf
200K

Nome de Fantasia: FRUTA SUL	
R. Social: FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP	
CNPJ: 10.264.502/0001-83	Insc. Est.: 13.363.233-4
Endereço: AVENIDA RIBEIRÃO PRETO, 15 QUADRA A	
Bairro: CPA 1 Cidade: CUIABÁ CEP: 78.055-080 EMAIL: frutasul@hotmail.com	
Telefone: 65-3052-0090/98129-3535	Fax: 65- 3052-0090
Contato: Kathiany Almeida Costa Sonh	Telefone: 65-98129-3535
Banco: 001- Banco o Brasil agencia: 0046-9 conta: 35915-7	

COTAÇÃO DE PREÇOS Á PREFEITURA DE CUIABÁ

CESTA BÁSICA						
ITEM	CÓD	PRODUTO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0007369	CESTA BASICA ALIMENTICIA - CONSTITUIDA E ACONDICIONADAS EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES COMPATIVEIS COM O PESO DA REFERIDA CESTA, COMPOSTA DE:	UN	6.300	R\$ 113,38	R\$ 714.294,00

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS DA CESTA					
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEITE INTEGRAL UHT em embalagem Tetra Pak. Marca Nenê.	UN	01	R\$ 4,94	R\$ 4,94
2	FARINHA DE TRIGO, trigo integral; apresentação: pó; prazo de validade: 06 meses a contar da data de entrega; condicionamento: em saco plástico hermeticamente fechado de 1 Kg. Marca Anaconda.	UN	01	R\$ 5,20	R\$ 5,20
3	FUBÁ DE MILHO pré cozido - embalagem plástica de 500g. Marca Xodó.	UN	01	R\$ 1,56	R\$ 1,56
4	MACARRÃO INSTANTÂNEO sabor galinha caipira 85g. Marca Maratá.	UN	02	R\$ 1,04	R\$ 2,08
5	MOLHO DE TOMATE, tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. Marca Bonare.	UN	02	R\$ 1,43	R\$ 2,86
6	SAL REFINADO, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. 1Kg. Marca Cristal.	UN	01	R\$ 1,24	R\$ 1,24
7	FEIJÃO – carioquinha Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca Da casa.	UN	02	R\$ 6,50	R\$ 13,00

8	AÇÚCAR CRISTALIZADO , na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 2 KG, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. Marca Barralcool.	UN	02	R\$ 4,94	R\$ 9,88
9	MACARRÃO ESPAGUETE , tipo 1, 500g, a base de farinha de trigo comum e ovos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, e peso líquido. Marca Dallas.	UN	01	R\$ 2,45	R\$ 2,45
10	SARDINHA EM CONSERVA - Embalagem em lata de 125g, caixa com 50 unidades. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de (06) meses. Marca 88.	UN	02	R\$ 3,51	R\$ 7,02
11	ÓLEO DE SOJA , de primeira qualidade, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. Marca Liza.	UN	01	R\$ 5,85	R\$ 5,85
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , de primeira qualidade, em embalagem plástica de 500 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Marca Tanserra.	UN	01	R\$ 7,15	R\$ 7,15
13	ARROZ BRANCO , tipo 1 embalagem contendo 5 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega e peso líquido. Marca Tio Alvino.	UN	01	R\$ 19,50	R\$ 19,50
14	BISCOITO DOCE SABOR COCO , não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Em embalagem de saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo no mínimo 800 g. Marca Dallas.	UN	01	R\$ 5,85	R\$ 5,85
15	ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO , 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada. Marca Alklin.	UN	01	R\$ 1,04	R\$ 1,04
16	SABONETE adulto 90g, de primeira qualidade. Marca Flor de Ypê.	UN	02	R\$ 1,02	R\$ 2,04
17	PASTA DENTAL ; em creme; uso adulto; sem aroma; pesando 90 gramas; embalado em caixa papel cartão plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Marca Sorriso.	UN	01	R\$ 3,00	R\$ 3,00
18	APARELHO BARBEAR - Barbeador Descartável, cabo ergonômico, mínimo 2 lâminas paralelas autoajustáveis, com	UN	01	3,12	R\$ 3,12

	fita lubrificante; lâminas com excelente e alta durabilidade. Marca BIC.				
19	DETERGENTE , 500ml, tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável. Marca Girando Sol.	UN	01	R\$ 2,21	R\$ 2,21
20	SABÃO EM BARRA neutro glicerinado, Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Registrado na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. PCT 5x200g. Marca Top.	PCT	01	R\$ 5,98	R\$ 5,98
21	ÁGUA SANITÁRIA , solução aquosa, à base de hipoclorito sódio ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria ANVISA 89. Frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, contendo 1.000 ml. Marca Urca.	UN	01	R\$ 2,47	R\$ 2,47
22	PAPEL HIGIÊNICO , material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas simples, cor branca pacote 4,00 un. Marca Lisse.	UN	02	R\$ 2,47	R\$ 4,94

Valor total da proposta: R\$ 714.294,00 (SETECENTOS E QUATORZE ML, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nos preços acima estão incluídas todas as despesas com transporte, tributos, fretes, seguros e outros encargos que venham a incidir nos preços propostos.

Cuiabá- MT, 08 de agosto de 2020.

Kathiany A. C. Sohn

KATHIANY ALMEIDA COSTA SOHN

CPF: 017.013.161-02

RG: 1759528-2 SSP/MT



Gal Assistencia <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Dist. Rio Branco <disbranco@gmail.com>
Para: Gal Assistencia <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

10 de agosto de 2020 08:34

Bom dia.

Segue o orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Distribuidora Rio Branco

HELIO SANTOS BORBA
(65) 3621-6521 / (65) 3621-7133
✉ disbranco@gmail.com

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PMC-SMASDH orç 070820 CESTAS.pdf**
125K

**Rio Branco***Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda.*

Cuiabá-MT, 07 de Agosto de 2.020.

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT

ORÇAMENTO**CESTA BÁSICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CESTA BASICA ALIMENTICIA - CONSTITUIDA E ACONDICIONADAS EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES COMPATIVES COM O PESO DA REFERIDA CESTA, COMPOSTA DE:	UN	6.300	MARCA PRÓPRIA	97,90	616.770,00
TOTAL GERAL: R\$ 616.770,00 (Seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta reais)						

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS DA CESTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LEITE INTEGRAL UHT em embalagem Tetra Pak. (01UN)	UN	1	NENÉ	4,50	4,50
2	FARINHA DE TRIGO, trigo integral; apresentação: pó; prazo de validade: 06 meses a contar da data de entrega; condicionamento: em saco plástico hermeticamente fechado de 1 Kg . (01UN)	UN	1	VITORIOSA	3,15	3,15
3	FUBÁ DE MILHO pré cozido - embalagem plástica de 500g. (01UN)	UN	1	DIODORO	1,65	1,65
4	MACARRÃO INSTANTÂNEO sabor galinha caipira 85g. (02UN)	UN	2	LIANE	1,00	2,00
5	MOLHO DE TOMATE, tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (02UN)	UN	2	XAVANTE	1,25	2,50
6	SAL REFINADO, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica.1Kg(01UN)	UN	1	LEVE	1,20	1,20
7	FEIJÃO – cariquinha Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (02UN)	UN	2	CAIBI	5,95	11,90
8	embalagem de 2 KG, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	UN	2	ITAMARATY	4,80	9,60
9	MACARRÃO ESPAGUETE, tipo 1, 500GR, a base de farinha de trigo comum e ovos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, e peso liquido. (01UN)	UN	1	Q DELICIA	2,20	2,20
10	50 unidades. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de (06) meses. (02UN)	UN	2	88	3,00	6,00
11	ÓLEO DE SOJA, de primeira qualidade, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (01UN)	UN	1	LIZA	4,70	4,70
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de primeira qualidade, em embalagem plástica de 500 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC. (01UN)	UN	1	ITAMARATI	7,20	7,20

CNPJ: 03.362.501/0001-06

I.E: 13.190.079-0

Rua Poxoréu, 391, Bairro Alvorada - Cuiabá/MT

fone:(65)3621-7133 fax:(65)3621-7653



MUNICIPAL DE CUIABA
38
2020

Rio Branco

Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
13	ARROZ BRANCO, tipo 1 embalagem contendo 5 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega e peso líquido. (01UN)	UN	1	CONCHA DE OURO	18,80	18,80
14	BISCOITO DOCE SABOR COCO, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Em embalagem de saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo no mínimo 800 g. (01UN)	UN	1	DALLAS	5,90	5,90
15	ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada. (01UN)	UN	1	PERTUTO	0,65	0,65
16	SABONETE adulto 90g, de primeira qualidade. (02UN)	UN	2	MOTIVUS	0,85	1,70
17	PASTA DENTAL; em creme; uso adulto; sem aroma; pesando 90 gramas; embalado em caixa papel cartão plastificada na embalagem	UN	1	ICE FRESH	1,85	1,85
18	APARELHO BARBEAR - Barbeador Descartável, cabo ergonômico, mínimo 2 lâminas paralelas autoajustáveis, com fita lubrificante; lâminas com excelente e alta durabilidade. (01UN)	UN	1	MAXICOR	1,20	1,20
19	DETERGENTE, 500ml, tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável. (01UN)	UN	1	BY KIM	1,40	1,40
20	SABÃO EM BARRA neutro glicerinado, Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Registrado na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. PCT 5x200g	PCT	1	KRA KRA	3,50	3,50
21	ÁGUA SANITÁRIA, solução aquosa, à base de hipoclorito sódio ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria ANVISA 89. Frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, contendo 1.000 ml. (01UN)	UN	1	EPORT	1,90	1,90
22	PAPEL HIGIÊNICO, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas simples, cor branca pacote COM 4 UND	UN	2	BRISA	2,20	4,40
TOTAL GERAL.....						97,90

VALIDADE PROPOSTA: 30 Dias
 ENTREGA: parcelada
 CONDIÇÃO DE PGTO: A combinar
 BANCO P/CRÉDITO: Banco do Brasil
 AG: 4042-8 - C/C: 106.059-7

[Handwritten Signature]
 Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda
 Maria Santos Borba
 N. 1.258.497 SSP/DF

CNPJ: 03.362.501/0001-06
 Rua Poxoréu, 391, Bairro Alvorada - Cuiabá/MT

I.E: 13.190.079-0
 fone:(65)3621-7133 fax:(65)3621-7653

39
12 AJO 2020
PROTOCOLO CENTRAL



Gal Assistencia <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Valério - Safra alimentos <cestabasica@alimentossafra.com.br>

7 de agosto de 2020 16:18

Responder a: cestabasica@alimentossafra.com.br

Para: Gal Assistencia <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

Boa tarde,

Segue proposta em anexo,

Atenciosamente,

Em Sex 07/08/20 14:05, Gal Assistencia gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br escreveu:

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Avenida das Torres, 743. Renascer | CEP: 78061-388 - Cuiabá/MT
Tel.: (65) 3645-6800

[prefeituracba](#) [@cuiabaprefeitura](#) www.cuiaba.mt.gov.br

Prezado (a) Senhor (a),
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO CESTA BASICA.pdf
1096K

EMPRESA:	SAFRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			PROTOCOŁO CENTRAL
FANTASIA	SAFRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS			
CNPJ:	16.555.198/0001-00	INSC. ESTADUAL:	13.462.752-0	
ENDEREÇO:	AV FERNANDO CORREA DA COSTA			
N.º	5229#	COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	PARQUE OHARA	TELEFONE:	(65) 3665-8294	
E-MAIL:	CESTABASICA@ALIMENTOSSAFRA.COM.BR			
RESPONSÁVEL	VALÉRIO GONÇALVES PEREIRA			

CESTA BÁSICA						
ITEM	CÓD	PRODUTO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0007369	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CONSTITUÍDA E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES COMPATIVENS COM O PESO DA REFERIDA CESTA, COMPOSTA DE:	UN	6.300	R\$ 98,56	R\$ 620.928,00

DISCRIMINAÇÃO DOS ÍTENS DA CESTA						
ITEM	CÓD	PRODUTO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		LEITE INTEGRAL UHT em embalagem Tetra Pak. (01UN)	UN	01	R\$ 4,89	R\$ 4,89
2		FARINHA DE TRIGO, trigo integral; apresentação: pó; prazo de validade: 06 meses a contar da data de entrega; condicionamento: em saco plástico hermeticamente fechado de 1 Kg. (01UN)	UN	01	R\$ 3,19	R\$ 3,19
3		FUBÁ DE MILHO pré cozido - embalagem plástica de 500g. (01UN)	UN	01	R\$ 1,69	R\$ 1,69
4		MACARRÃO INSTANTÂNEO sabor galinha caipira 85g. (02UN)	UN	02	R\$ 0,98	R\$ 1,96
5		MOLHO DE TOMATE, tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (02UN)	UN	02	R\$ 1,13	R\$ 2,26
6		SAL REFINADO, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. 1Kg(01UN)	UN	01	R\$ 0,85	R\$ 0,85
7		FEIJÃO - cariquinha Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados.	UN	02	R\$ 5,86	R\$ 11,72

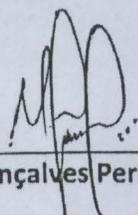
Saфра Distribuidora de Alimentos Eireli

	Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (02UN)				
8	açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 2 KG, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (02UN)	UN	02	R\$ 5,02	R\$ 10,04
9	MACARRÃO ESPAGUETE, tipo 1, 500g, a base de farinha de trigo comum e ovos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, e peso líquido. (01UN)	UN	01	R\$ 2,28	R\$ 2,28
10	SARDINHA EM CONSERVA - Embalagem em lata de 125g, A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de (06) meses. (02UN)	UN	02	R\$ 3,00	R\$ 6,00
11	ÓLEO DE SOJA, de primeira qualidade, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (01UN)	UN	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de primeira qualidade, em embalagem plástica de 500 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. (01UN)	UN	01	R\$ 7,04	R\$ 7,04
13	ARROZ BRANCO, tipo 1 embalagem contendo 5 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega e peso líquido. (01UN)	UN	01	R\$ 18,89	R\$ 18,89
14	BISCOITO DOCE SABOR COCO, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Em embalagem de saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo no mínimo 800 g. (01UN)	UN	01	R\$ 3,32	R\$ 3,32
15	ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada. (01UN)	UN	01	R\$ 0,72	R\$ 0,72
16	SABONETE adulto 90g, de primeira qualidade. (02UN)	UN	02	R\$ 0,85	R\$ 1,70
17	PASTA DENTAL; em creme; uso adulto; sem aroma; pesando 90 gramas; embalado em caixa papel cartão plastificada na embalagem deverá constar data de	UN	01	R\$ 2,54	R\$ 2,54

		fabricação, validade e número de lote. (01UN)				
18		APARELHO BARBEAR - Barbeador Descartável, cabo ergonômico, mínimo 2 lâminas paralelas autoajustáveis, com fita lubrificante; lâminas com excelente e alta durabilidade. (01UN)	UN	01	R\$ 1,56	R\$ 1,56
19		DETERGENTE, 500ml, tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável. (01UN)	UN	01	R\$ 1,30	R\$ 1,30
20		SABÃO EM BARRA neutro glicerinado, Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Registrado na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. PCT 5x200g	PCT	01	R\$ 4,17	R\$ 4,17
21		ÁGUA SANITÁRIA, solução aquosa, à base de hipoclorito sódio ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria ANVISA 89. Frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, contendo 1.000 ml. (01UN)	UN	01	R\$ 2,01	R\$ 2,01
22		PAPEL HIGIÊNICO, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas simples, cor branca <u>pacote 4,00 un.</u>	PCT	02	R\$ 2,22	R\$ 4,44

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2020.

CNPJ: 16 555 198/0001-00
 INSC. EST.: 13.482.752-0
SAFRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
 Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 5229-A
 Bairro: Parque Ohara
CEP. 78.080-300 - CUIABÁ - MT.


 Valério Gonçalves Pereira

RG: 696583

Safra Distribuidora De Alimentos Eireli

CNPJ/MF Nº 16.555.198/0001-00

Safra Distribuidora de Alimentos Eireli

JUSTIFICATIVA

AUSÊNCIA DE PREÇO PÚBLICO VIGENTE PARA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

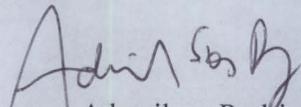
Vimos pelo presente Justificar a Diretoria Especial de Licitações e Contratos sobre eventual falta do preço público, uma vez que a competência para fornecê-los recaem aos Órgãos públicos pertencentes as três (03) esferas de governo, cujo domínio se configuram detentores do documento.

Temos compreensão que os requisitos acima mencionados (preços públicos), assim como os preços obtidos no mercado, faz parte da orientação do TCU – Tribunal de Contas da União, o qual tem por finalidade dar maior transparência aos gastos públicos.

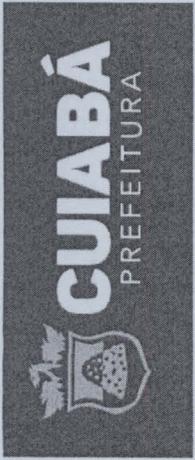
Todavia, esta secretaria, dentro do que é permissível por lei, empenha para atender e de modo pontua, o que foi preestabelecido no seu *check-list/SMGE*.

Entretanto, há situação, como no caso em tela, que os aludidos preços públicos os quais poderiam servir de parâmetros a esta **Dispensa de Licitação** não foram encontrados (**Objeto idêntico**) através dos sites disponibilizados na internet, para que pudessem servir de suporte a esta contratação, até mesmo pela peculiaridade de cada objeto que tem características desejadas por esta secretaria.

Porém, para que o preceito do TCU não fosse desrespeitado por este município, foram inteirados no processo cinco (05) orçamentos de mercado, os quais irão nortear a DELC aos preços condizentes ao praticado no mercado local o que é o objetivo finalístico desse requisito.


Ademilson Rodrigues
Gerência de Aquisições e Licitações

MAPA COMPARATIVO



MAPA COMPARATIVO

CESTAS BÁSICAS				ORÇAMENTOS DE MERCADO									
ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP - CNPJ Nº 03.401.442/0001-38	RIKA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 08.117.493/0001-56	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	RIO BRANCO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIOS BRANCO LTDA - CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	SAFRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - CNPJ Nº 16.555.198/0001-00	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0007369	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA CONSTITUÍDA E ACONDICIONADAS EM PLÁSTICOS RESISTENTES COMPATIVES COM O PESO DA REFERIDA CESTA.	UND	6.300	R\$ 97,90	R\$ 616.770,00	R\$ 129,45	R\$ 99,94	R\$ 113,38	R\$ 97,90	R\$ 98,56	R\$ 97,90	R\$ 616.770,00
TOTAL						R\$ 616.770,00	R\$ 815.535,00	R\$ 629.622,00	R\$ 714.294,00	R\$ 616.770,00	R\$ 620.928,00	R\$ 815.535,00	R\$ 629.622,00

Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2020.

Dolores Barros Garcia
DOLORES BARROS GARCIA
 Diretora Administrativa



JUSTIFICATIVA

MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

II - Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor identificada foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o preço está de conformidade com o de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

III - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos. Insta salientar que o setor de Administrativo realizou a cotação de preços com várias empresas, tais como: **COMERCIAL LUAR, DISBRANCO, FLOR DE MAIO, FRUTA SUL, GRAMADO DISTRIBUIDORA, RIKA ALIMENTOS, RL DE CAMPOS, ATACADÃO, COMPER, BIG LAR, ASSAI, MERCADO MOREIRA, FORT ATACADISTA, UGOLINI, SAFRA ALIMENTOS**, foi possível a confirmação do melhor custo benefício, pois a Empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO** enviou as documentações solicitadas e se prontificou para a entrega imediata dos produtos, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência. Cabe frisar que estamos vivenciando uma procura desenfreada de produtos dessa natureza, devido a pandemia, essa alta demanda provoca escassez dos produtos para a imediata entrega. Todos os dias é possível identificar uma variação no valor dos produtos. Diante disso o §3º do art. 4º-E da Lei 13.979/20, dispõe da possibilidade de contratação de produtos com valores superiores devido a oscilação constante dos preços. Entretanto, verifica-se que os preços ofertados pela empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO** estão dentro da média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no mapa de preços em apenso aos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado.

Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Vê-se que é possível ocorrer dispensa de licitação quando claramente caracterizado que os materiais e/ou serviços serão destinados ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus. Esse conceito de emergência capaz de justificar a dispensa do procedimento licitatório deve estar respaldado em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado. A dispensa de licitação por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, ao menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Ainda nessa esteira constata-se respaldo legal no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, do qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação em casos de situação calamitosa, senão vejamos: Art. 24, inciso IV - É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o **Dr. Antônio Carlos Cintra do Amaral**: **"A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar**

prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência”(Licitações nas Empresas Estatais. São Paulo, McGraw Hill, 1979, p.34).

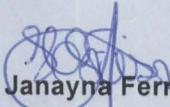
Disciplina o *Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes* em sua obra **CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO**: “*Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação*”. (JACOBY FERNANDES, *Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156*).

Para Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, a emergência é caracterizada: Pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. (FIGUEIREDO, 1994, FERRAZ, 1994, p. 94). Sobre estas considerações Justen Filho (2000) acrescenta ainda que: [...] a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesse públicos. (...). Por isso, autoriza-se a Administração a um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras (JUSTEN FILHO, 2000).

Com maior rigor, mas na mesma linha de entendimento acerca dos pressupostos necessários à contratação direta por emergência, o Tribunal de Contas da União mantém o entendimento exarado conforme decisão do Plenário nº 347/94, de relatoria do Ministro Carlos Átila, abaixo transcrito: “Calamidade pública. Emergência. Dispensa de licitação. Lei nº 8.666/93, art. 24, IV. Pressupostos para aplicação. 1. – que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação; 2. – que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou vida de pessoas; 3. – que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso; 4. – que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.” Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação por emergência no combate da disseminação do COVID-19 terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrados a potencialidade do dano o qual pretende combater, bem como a comprovação técnica de que o objeto a ser adquirido por meio da dispensa é essencial para a diminuição ou inoccorrência do contágio coletivo.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos produtos pretendidos, foi: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO - R\$ 616.770,00 (Seiscentos e dezesseis reais e setecentos e setenta reais).**


Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.



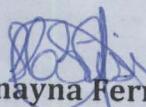
SADHPD
Secretaria Municipal de
Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência

Av. da Torres Jardim Renascer CEP:78076-001 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6809 www.cuiaba.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 10 de Agosto de 2020.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é Aquisição de Colchões, em nome da Empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO**, no valor de **R\$ 616.770,00 (Seiscentos e dezesseis mil setecentos e setenta reais)**, estão em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.


Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

HABILITAÇÃO JURIDICA

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO
BRANCO LTDA.****CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.**

MARIA ELENA BORBA CASTRO, brasileira, casada, empresária, filha de Adir Borba e Atilia Faria Santos, nascida aos 27 de junho de 1958, em Rio Branco do Sul, no Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Quatro casa 03 quadra 02, Bairro Jardim Buriti, na Cidade de Cuiabá, no Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.832.930-1, expedida em 05 de julho de 1984, pela SSP-PR e do CPF nº 536.168.209-87, e

MARILÚ DE FATIMA CASTRO, brasileira, casada, empresária, filha de José DE Brito Castro, e Edy de Oliveira Castro, nascida aos 16 de maio de 1956, em Rio Branco do Sul, no Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Haiti nº 120 Ed. Eldorado Apto 604, na Cidade de Cuiabá, no Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.289.821 expedida em 10 de setembro de 1974, pela SSP-PR e do CPF nº 253.390.449-04

RESOLVEM, em comum acordo constituir uma sociedade pör quotas de responsabilidade limitada que reger-se-á pelas Leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 8.934 de 18 de novembro de 1994, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie além das seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam :

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de " **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.** " com sede e foro à Rua POXOREU nº 391, Bairro Alvorada, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem pör objetivo social, os seguintes ramos de atividade:

Comercio Varejista e Atacadista de Produtos Alimentícios, de limpeza e conservação domiciliar, hortifrutigranjeiros,

Comercio Varejista e Atacadista de produtos de padaria, laticínios, frios, conservas, carnes-açougue, bebidas, balas, doces, bombons, confeitos e assemelhados, ferragens, gás liqüefeito de petróleo, perfumaria e higiene pessoal

Comercio varejista e Atacadista de artigos de Armarinhos e cutelaria

2

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País no valor de R\$ 20.000,00 (vintes mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada quota, assim distribuídas para cada sócio:

1.- O sócio **MARIA ELENA BORBA CASTRO**, subscrive e integraliza, nos termos desta cláusula, 18.000 (dezoito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

2. - O sócio **MARILÚ DE FÁTIMA CASTRO**, subscrive e integraliza, nos termos desta cláusula, 2.000 (duas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

SÓCIOS	QUOTAS	PERC. (%)	VALORES/R\$
MARIA ELENA BORBA CASTRO	18.000	90,00	18.000,00
MARILÚ DE FATIMA CASTRO	2.000	10,00	2.000,00
TOTAL.....	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é limitada á importância total do capital social subscrito neste ato, nos termos do artigo 2º "in fine" da lei n. 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA

As deliberações sociais, inclusive alterações contratuais só poderão serem tomadas com a anuência de todos.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade será administrada pelos sócios **MARIA ELENA BORBA CASTRO e MARILÚ DE FÁTIMA CASTRO**, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma ou da denominação social, na representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu uso em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos fianças ou cauções de favor.

2 JUN 2020

CÓDIGO CENTRAL

CLÁUSULA OITAVA

Ficam investidos na função de gerente da sociedade e dispensados da prestação de caução, os sócios **MARIA ELENA BORBA CASTRO e MARILÚ DE FÁTIMA CASTRO.**

CLÁUSULA NONA

Pelo exercício da administração, os sócios-gerentes terão direito a retirada mensal a título de *pro-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles dentro das possibilidades financeiras da sociedade, a qual será levada a título de Despesas Administrativa na escrituração contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA

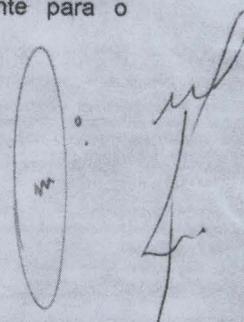
As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a qualquer título, sem que sejam oferecidas prioritariamente em igualdade de condições ao outro sócio. Devendo o retirante oferecer ditas quotas com antecedência de 30 (trinta) dias, sempre por escrito em correspondência dirigida ao sócio remanescente, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente, determinar que seus haveres sejam apurados conforme o disposto na cláusula "Décima Terceira". Os herdeiros do de-cujos, deverão em 30 (trinta) dias, por si ou pelo inventariante, da data da atualização patrimonial, manifestarem sua vontade de serem integrados ou não a sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais, ou então receber todos os seus haveres conforme a cláusula "Décima Terceira" e homologado pela justiça competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, ou pela deliberação unânime dos sócios, elegendo-se na ocasião, um liquidante com poderes para proceder a extinção da sociedade, perante os órgãos competentes. A vontade unilateral de qualquer dos sócios, que não a unanimidade, não será suficiente para o requerimento da dissolução da sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

No caso de óbito, incapacidade, impedimento ou retirada de qualquer um dos sócios, seu haveres serão apurados com base no último balanço aprovado, e corrigido até o dia que se tiver ciência do evento, e que serão pagos em 06 (seis) parcelas de igual valor, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira parcela a 30 (trinta) dias de assinatura do instrumento de transferência e as demais em iguais dias dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o levantamento do balanço geral do exercício, e das demonstrações das contas de resultado, demonstrativo financeiro da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, sendo o resultado apurado, serão distribuído entre os sócios proporcionalmente às sua quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, no critério estabelecido pela Lei 6.404 de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Nos termos da portaria do DNRC nº 04 de 10 de julho de 1980, os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

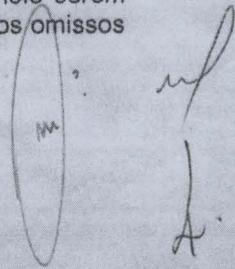
Fica autorizado pôr esta cláusula e conforme a concordância unanime entre os componentes que a sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, depósitos em qualquer parte do território Nacional ou no exterior feitas as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica reservado a qualquer um dos sócios o direito de exigir e obter explicações financeiras da empresa, verificar balancetes e demais documentos inerentes à sociedade.

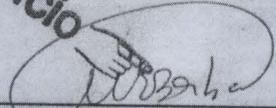
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, e os casos omissos serão resolvidos na forma da lei.



E por se acharem em perfeito acordo, justo e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (tres) vias de um só lado e de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial de Mato Grosso.

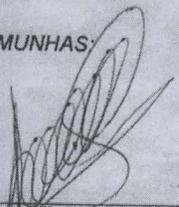
Cuiabá, 17 de agosto de 1999

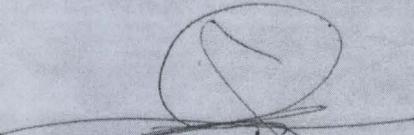
6º. Ofício

MARIA ELENA BORBA CASTRO

6º. Ofício

MARILÚ DE FÁTIMA CASTRO

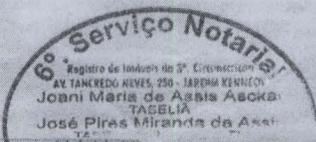
TESTEMUNHAS:


JARBAS JOÃO SPOLADOR
CPF Nº 308.717.979-34
RG Nº. 1.880.989 SSP-PR


ANÁLUCE HERINGER
CPF Nº 304.277.031-15
RG Nº379.316 SSP-MT




Cemi Alves de Jesus
OAB/MT. 4264



6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78066-200 - Fone: 827-5350 - Fax: 827-2941 - Home Page: www.sextooficio.com.br - E-mail: sextooficio@dnnet.com.br

Reconheço por semelhança a firma de Maria Elena Borba Castro
MARIA ELENA BORBA CASTROXXXXXXXXXXXXX
Em Testemunho da verdade 18/08
Cuiabá, MT - 18 de Agosto de 1999
O Tabelião Miranda

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78066-200 - Fone: 827-5350 - Fax: 827-2941 - Home Page: www.sextooficio.com.br - E-mail: sextooficio@dnnet.com.br

Reconheço por semelhança a firma de Marilú de Fátima Castro Borba
MARILU DE FATIMA CASTRO BORBAXXXXXXXXXX
Em Testemunho da verdade 18/08
Cuiabá, MT - 18 de Agosto de 1999
O Tabelião Miranda

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO
LTDA**

1.º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA ELENA BORBA CASTRO, brasileira, nascida em Rio Branco do Sul Estado do Paraná, aos 27/06/1958, casada sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Quatro Casa 03 Quadra 02, Bairro Jardim Buriti, CEP 78090-646 no Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.832.930-1 SSP PR e inscrita no CPF MF sob n.º 536.168.209-87;

MARILÚ DE FÁTIMA CASTRO, brasileira, nascida em Rio Branco do Sul Estado do Paraná, aos 16/05/1956, casada sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Haiti n.º 120, Edifício Eldorado, Apto 604, Bairro Jardim das Américas Rosa CEP 78.060-618, no Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.289.821 SSP PR e inscrita no CPF MF sob n.º 253.390.449-04;

Únicos e exclusivos sócios da empresa "**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP**" devidamente inscrita na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT, sob n.º 51.200.716.605 em 19/08/1999, resolvem por este instrumento particular de alteração e adaptação ao Novo Código Civil, na melhor forma de direito, aprovar as suas alterações, as modificações e adaptações contratadas neste instrumento, promovendo a necessária re-ratificação da redação de cláusulas pré-existentes de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES**1 - ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL**

Por este instrumento, determina-se a alteração da natureza jurídica da presente sociedade, para sua adequação a Lei n.º 10.406/2002, passando de agora em diante a ser classificada como Sociedade Empresária Limitada, dar nova redação ao contrato social, consolidando e adequando as normas do Novo Código Civil.

2 - DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS E DO CAPITAL SOCIAL

É admitido na sociedade o sócio "**HUGO RAFAEL CASTRO BORBA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos 20/11/1986, residente e domiciliado à Avenida Haiti n.º 120, Edifício Eldorado, Apto 604, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-618, no Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.672.107-1-SSP/MT e inscrito no CPF MF sob n.º 022.179.071-31;

A sócia **MARIA ELENA BORBA CASTRO** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por **DOAÇÃO** a totalidade de suas 18.000 (dezoito mil) quotas de capital, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), da seguinte forma:

ao sócio recém admitido **Hugo Rafael Castro Borba**, já qualificado, cede e transfere 2.000 (duas mil) quotas de capital, perfazendo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dando o cedente ao cessionário, ampla geral, plena e irrevogável quitação.

à sócia **MARILÚ DE FÁTIMA CASTRO**, já qualificada, cede e transfere 16.000 (dezesesseis mil) quotas de capital, perfazendo o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), dando o cedente ao cessionário, ampla geral, plena e irrevogável quitação.

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO
LTDA****1.º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica nesta data elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo as novas quotas de capital subscritas e totalmente integralizadas neste ato, com aproveitamento parcial da conta de LUCROS ACUMULADOS, ficando distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARILÚ DE FÁTIMA CASTRO	270.000	270.000,00
HUGO RAFAEL CASTRO BORBA	30.000	30.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3 – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade que tinha por objetivo social os seguintes ramos de atividades:

Comércio Varejista e Atacadista de Produtos alimentícios, de limpeza e conservação domiciliar e hortifrutigranjeiros;

Comércio Varejista e Atacadista de produtos de padaria, laticínios, frios, conservas, carnes-açougue, bebidas, balas, doces, bombons, confeitos e assemelhados, ferragens, gás liquefeito de petróleo, perfumaria e higiene pessoal;

Comércio Varejista e Atacadista de artigos de Armarinhos e Cutelaria;

Passa a ter: A sociedade tem como objetivos sociais:

- 1) Comércio Atacadista e Varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios (supermercados);
- 2) Comércio Atacadista e Varejista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas;
- 3) Comércio Atacadista e Varejista de frutas, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 4) Comércio Atacadista e Varejista de Carnes e produtos de carnes;
- 5) Comércio Atacadista e Varejista de pescados e frutos do mar;
- 6) Comércio Atacadista e Varejista de água mineral
- 7) Comércio Atacadista e Varejista de cerveja, chope e refrigerantes;
- 8) Comércio Atacadista e Varejista de bebidas destiladas;
- 9) Comércio Atacadista e Varejista de Café torrado, moído e Solúvel;
- 10) Comércio Atacadista e Varejista de açúcar;
- 11) Comércio Atacadista e Varejista de óleos e Gorduras;
- 12) Comércio Atacadista e Varejista de produtos de padaria e de confeitaria: pães, bolos e biscoitos;
- 13) Comércio Atacadista e Varejista de massas alimentícias;
- 14) Comércio Atacadista e Varejista de sorvetes
- 15) Comércio Atacadista e Varejista de chocolates, confeitos, balas e bombons;
- 16) Comércio Atacadista e Varejista de fios e fibras têxteis;
- 17) Comércio Atacadista e Varejista de Tecidos;
- 18) Comércio Atacadista e Varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 19) Comércio Atacadista e Varejista de artigos de armário;

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO
LTDA****1.ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 20) Comércio Atacadista e Varejista de artigos do vestuário e complementos, inclusive para uso profissional e de segurança no trabalho;
- 21) Comércio Atacadista e Varejista de bolsas, malas e artigos de couro e de viagens;
- 22) Comércio Atacadista e Varejista de calçados;
- 23) Comércio Atacadista e Varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 24) Comércio Atacadista e Varejista de cosméticos e produtos de perfumarias;
- 25) Comércio Atacadista e Varejista de produtos de higiene pessoal
- 26) Comércio Atacadista e Varejista de artigos de escritório e de papelaria
- 27) Comércio Atacadista e Varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 28) Comércio Atacadista e Varejista de lustres, luminárias e abajures;
- 29) Comércio Atacadista e Varejista de artigos fotográficos e cinematográficos; filmes, fitas e discos;
- 30) Comércio Atacadista e Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 31) Comércio Atacadista e Varejista de laticínios, frios e conservas;
- 32) Comércio Atacadista e Varejista de artigos de tabacaria;
- 33) Comércio Atacadista e Varejista de peixes
- 34) Comércio Atacadista e Varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 35) Comércio Atacadista e Varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos;
- 36) Comércio Atacadista e Varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras;
- 37) Comércio Atacadista e Varejista de tintas, vernizes e materiais para pintura;
- 38) Comércio Atacadista e Varejista de madeira e seus artefatos
- 39) Comércio Atacadista e Varejista de material elétrico para construção;
- 40) Comércio Atacadista e Varejista de material hidráulico para construção;
- 41) Comércio Atacadista e Varejista de artigos esportivos;
- 42) Comércio Atacadista e Varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 43) Comércio Atacadista e Varejista de plantas e flores naturais e artificiais e frutos ornamentais;
- 44) Comércio Atacadista e Varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 45) Comércio Atacadista e Varejista de produtos saneantes – domissanitários

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 19/08/1999. (art. 997, II, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade fica a cargo dos sócios **Marilú de Fátima Castro** e de **Hugo Rafael Castro Borba**, aos quais compete isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

MUNICIPAL DE CUARA
58
2 AGO 2020
CLO CENTRAL

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO
LTDA**

1.º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DAS RETIRADAS PRÓ LABORE

Os sócios administradores no exercício de suas funções técnicas e administrativas perceberão, a título de pró labore, uma importância a ser livremente convencionada entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se, portanto em 31 de dezembro de cada ano, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, quando se procederá obrigatoriamente à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros e prejuízos verificados serão atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital social, podendo ainda, a critério dos sócios, serem incorporados ao capital social. (art. 1.065, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DA LIQUIDAÇÃO E CAUSA MORTIS

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os sócios remanescentes notificarão aos herdeiros e sucessores do sócio falecido ou interditado, cientificando-os da existência do presente contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes, os notificados deverão indicar pessoa habilitada para, em seu nome acompanhar o levantamento de um inventário e a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que se procederá dentro de 60 (sessenta) dias da data do falecimento do sócio. Conforme combinarem as partes, e dentro das possibilidades legais, os herdeiros ou sucessores poderão suceder o sócio falecido. Havendo o desinteresse das partes na assunção dos herdeiros, ser-lhes-ão pagos os lucros e demais haveres apurados no balanço patrimonial, sendo que o pagamento será efetuado em 36 parcelas mensais, iguais e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 60 (trinta) dias a contar da data do levantamento do balanço geral.

DA RETIRADA DOS SÓCIOS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título a terceiros, a terceiros estranhos ao quadro social, sem que seja oferecida a preferência, em igualdade de condições aos sócios que permaneçam na sociedade, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas a todos os sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual conste a condição de alienação. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios, sendo certo que, caso um ou mais sócios declinem do direito de preferência a participação do sócio retirante será rateada entre aqueles que se interessarem pela aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, após se proceder da forma descrita no parágrafo anterior, restar parte de capital que não tenha sido adquirida por sócios que permaneçam na sociedade, o saldo poderá ser alienado a terceiros.

59
27 AGO 2020
MUNICIPAL DE CUIABA
PROTOCOLO CENTRAL

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO
LTD A**

1.º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei ou pela deliberação unânime dos sócios, elegendo-se na ocasião, um liquidante com poderes para proceder à extinção da sociedade, inclusive perante o registro do comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vontade unilateral de qualquer dos sócios, que não a unanimidade, não será suficiente para o requerimento da dissolução da sociedade cabendo aos sócios dissidentes, nesta hipótese, retirarem-se, na forma prevista na cláusula nona deste contrato.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Primeiro - Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Parágrafo Segundo - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo Terceiro - As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social.

Parágrafo Quarto: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, Quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Ficam revogadas todas as cláusulas e condições do contrato social original e suas alterações, que colidam com o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do contrato social.

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO
LTD A**

I.ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável a espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Cuiabá MT, 20 de Abril de 2007

Mariú de Fátima Castro
Sócia Administradora

Hugo Rafael Castro Borba
Sócio Administrador

Maria Elena Borba Castro
Ex Sócio

Testemunhas

Regina Cely Coelho de Almeida
Regina Cely Coelho de Almeida
RG n.º 5.960.621 SSP SP
CPF MF 631.857.251-15

Mauro Nascimento de Almeida
Mauro Nascimento de Almeida
CPF ME 744.544.988 - 49
CRC SP 086485 OT-0

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78065-200
Fone: 3051-9300 - Fax: 3051-9333 - Home Page: www.6oficio.com.br - E-mail: 6_oficio@terra.com.br
Reconheço por autenticidade a firma de:
MARIA ELENA BORBA CASTRO (9423)*****
Dou fé. Em Testemunho da verdade
Cuiabá-MT 23 de abril de 2007

Volante de Araújo Costa-Escritor Juraamentado

Cont-000000/4-23042007-14:02 Atendentes:JUICE

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78065-200
Fone: 3051-9300 - Fax: 3051-9333 - Home Page: www.6oficio.com.br - E-mail: 6_oficio@terra.com.br
Reconheço por autenticidade a firma de:
MARILU DE FATIMA CASTRO (6921)*****
Dou fé. Em Testemunho da verdade
Cuiabá-MT 23 de abril de 2007

Volante de Araújo Costa-Escritor Juraamentado

Cont-000000/4-23042007-14:24 Atendentes:JUICE

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
[7stGn212]-HUGO RAFAEL CASTRO BORBA
e dou fé. Cuiabá, 24 de Abril de 2007.
AGDS

MARIA LUCIA GUIMARÃES SIQUEIRA
ESCREVENTE

FOLHA 6

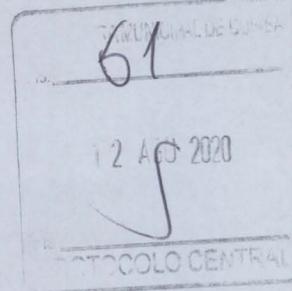
MUNICIPAL DE CUIABÁ
60
25 JUN 2007
COLO CENTRAL

7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ
Cuiabá - MT - CEP: 78065-100 - FONE: 3051-4202 - FAX: 3051-9111
E-MAIL: comar@terra.com.br

Cartório
6º Ofício

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
R\$3,00
ATOS DE NOTAS E RESPOSTAS
Selo de Autenticidade
ABS 22872

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/05/2007
SOB Nº: 20070290750
Protocolo: 07029075-0
MUNICÍPIO DE ALTOBOAQUENO - MT
R\$3,00
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120071660-5	03.362.501/0001-06	19/08/1999	19/08/1999

Endereço Completo:

RUA POXOREO 391 - BAIRRO ALVORADA CEP 78048-000 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS (SUPERMERCADOS), COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREIAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FECULAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FRUTAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CARNES E PRODUTOS DE CARNES, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AGUA MINERAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTES, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BEBIDAS DESTILADAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE OLEOS E GORDURAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E DE CONFEITARIA, PAES, BOLOS E BISCOITOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MASSAS ALIMENTICIAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SORVETES, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS E BOMBONS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FIOS E FIBRAS TEXTEIS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS, INCLUSIVE PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA NO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE COURO E DE VIAGENS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E CINEMATOGRAFICOS, FILMES, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LATICINIOS, FRIOS E CONSERVAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE TABACARIA, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEIXES, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALURGICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDIRAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TINTAS, VERNIZES E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MADEIRA E SEUS ARTEFATOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICO PARA CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES- DOMISSANITARIOS.

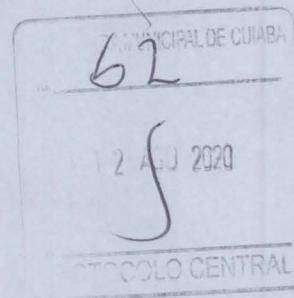
Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000410278 e visualize a certidão)



20/079.845-6



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
022.179.071-31	HUGO RAFAEL CASTRO BORBA	xxxxxxx	R\$ 30.000,00
253.390.449-04	MARILU DE FATIMA CASTRO	xxxxxxx	R\$ 270.000,00
		Função	
		SÓCIO / ADMINISTRADOR	
		SÓCIO / ADMINISTRADOR	
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 08/03/2010	Número: 20100203795		
Ato	316 - ENQUADRAMENTO DE EPP		
Evento(s)	316 - ENQUADRAMENTO DE EPP		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 08 de Julho de 2020 17:03

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000410278 e visualize a certidão)



20/079.845-6

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPART. 1672107-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2002

NOME HUGO RAFAEL CASTRO BORBA

FILIAÇÃO HELIO SANTOS BORBA

MARILU DA FATIMA CASTRO BORBA

NATURALIDADE CUIABA-MT DATA DE NASCIMENTO 20/11/1986

DOC. ORDEM C. NASC. LIV. A79 FLS. 280V TERM 100784 CUIABA-MT

CPF *****

Manoel Roberto da Silva

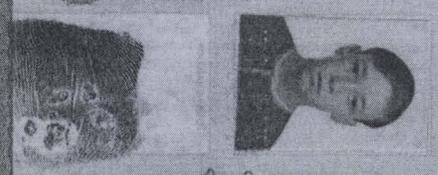
002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Hugo Rafael C. Borba

ASSINATURA DO TITULAR

CANTEIRA DE IDENTIDADE

63

12 AJO 2020

COLO CENTRAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Instituto de Identificação

022.179.071-31

Nome HUGO RAFAEL CASTRO BORBA

Registro 20/11/1986

Cartão de uso temporário e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS

MUNICIPAL DE CUIABA
69
2020
COLO CENTRAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAL 2607554-0 DATA DE EXPIRAÇÃO 05/08/2013

NOME MARILU DE FATIMA CASTRO BORBA

PAIS BRASIL

PAI JOSE DE BELLO CASTRO

MÃE EDY DE OLIVEIRA CASTRO

NACIONALIDADE RIO BRANCO DO SUL - BR DATA DE NASCIMENTO 16/05/1956

END. ORIGEM CASM. LEV. BS FLS. 15V

PERM. 2428

CURTIDORA PR

CPF 253390449-04

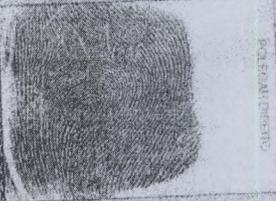
Telma de Azevedo Silva Moraes
ASIN. 16/05/2013

LEI Nº 7.116 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO AROLDO MENDES DE PAIVA

Telma de Azevedo Silva Moraes
ASIN. 16/05/2013

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.823.751/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:03 do dia 27/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2020.

Código de controle da certidão: **1177.DAE3.CD59.BDBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

MUNICIPAL DE CUIABÁ
66
12 AÇO 2020
CICLO CENTRAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0029218368

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **10/08/2020** Hora da emissão: **08:41:03**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: **33.823.751/0001-67**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **07/11/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **297BL9A2KKTA22KT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

67
JUL 2020

COLO CENTRAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
384767/2020

465471

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
735194285

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LANCAMENTOS DIVERSOS - 385611



14072020338237510001670010056538476795408320465471

NOME
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ
33.823.751/0001-67

RG/INSCR. ESTADUAL
00000000000

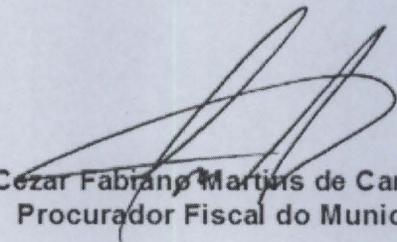
ENDEREÇO
Rua POXOREU, 325

BAIRRO
ALVORADA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 14 de julho de 2020

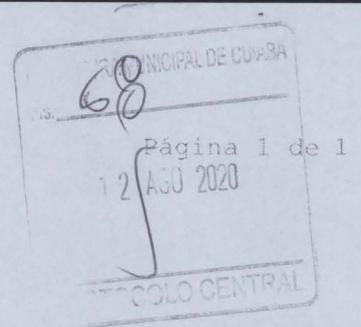

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 12 de Outubro de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.823.751/0001-67

Certidão nº: 19671820/2020

Expedição: 10/08/2020, às 09:38:36

Validade: 05/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.823.751/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.823.751/0001-67

Razão Social: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: R POXOREU 328 / ALVORADA / CUIABA / MT / 78048-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

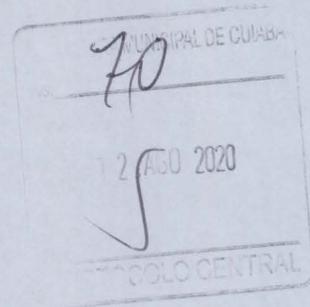
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2020 a 22/08/2020

Certificação Número: 2020072405212967424605

Informação obtida em 10/08/2020 09:47:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.823.751/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2019
NOME EMPRESARIAL DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA RIO BRANCO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.36-2-02 - Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R POXOREU	NÚMERO 325	COMPLEMENTO *****
CEP 78.048-600	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO CUIABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISBRANCO@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 3621-6521
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2020 às 09:49:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.823.751/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2019	
NOME EMPRESARIAL DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R POXOREU	NUMERO 325	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.048-600	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICIPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISBRANCO@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 3621-6521	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

77
12 ABR 2020
CICLO CENTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2020 às 09:49:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 33.823.751/0001-67

LIMPAR

Data da consulta: 10/08/2020 09:50:28

Data da última atualização: 08/08/2020 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

MUNICIPAL DE CUIABÁ
73
2 AGO 2020
S
SALA CENTRAL

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/08/2020 10:14:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **33.823.751/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

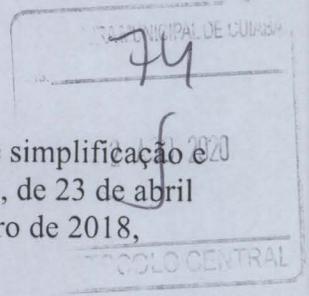
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD
Ref: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO

Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda, CNPJ N°. 03.362.501/0001-06, sediada na Rua Poxoréo, nº. 391, Alvorada, CEP 78.048-600, Cuiabá-MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- a) A inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, sendo que na hipótese de possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva.
- b) Que não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.
- c) Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Cuiabá, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- d) Que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, que está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto.

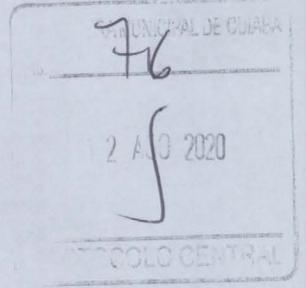
Cuiabá-MT, 10 de Agosto de 2.020.

Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda
Helio Santos Borba
CPF: 1.201.497.55-11

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA
CNPJ: 03.362.501/0001-06
HELIO SANTOS BORBA
CPF: 201.213.009-78



TERMO DE REFERÊNCIA



SADHPD
Secretaria Municipal de
Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência

Av. da Torres Jardim Renascer CEP:78076-001 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6809 www.cuiaba.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 23/2020

1. Das Informações Primárias:	
<p>✓ Órgão Requerente:</p> <p>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HUMANOS E DEFICIÊNCIA.</p> <p>Unidade Solicitante:</p> <p>Diretoria de Administrativa</p>	<p>DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Aquisição (Consumo)</p> <p><input type="checkbox"/> Contratação de Serviços</p> <p><input type="checkbox"/> Obras</p> <p><input type="checkbox"/> Outros</p>

2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:	
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:
<input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.	<input type="checkbox"/> Menor Preço Unitário/Itens
<input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Global
<input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	<input type="checkbox"/> Menor Preço Lote
<input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - inciso IV do art. 24 - Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.868/2020, de 03 de abril de 2020.	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	<input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014.	<input type="checkbox"/> Não se enquadra.
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - Lei nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.	
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014.	



() Pregão Presencial - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.

2020

3. Da Legislação Aplicável:

- Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- () Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- () Lei Complementar Municipal nº 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- () E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. Do Objeto:

Aquisição de Cestas Básicas em caráter emergencial, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

5. Da Justificativa:

Trata-se de aquisição **EMERGENCIAL** da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.362.501/0001-06, para aquisição de **ALIMENTOS PROTEICOS**, em atendimento às necessidades dessa Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Pessoas com Deficiência – SADHPD, em combate e enfrentamento a pandemia a qual assola a população mundial causada pelo Coronavírus (COVID-19), faça-se as seguintes considerações:

Considerando ainda a medidas temporárias e emergenciais realizados pela Prefeitura de Cuiabá por meio da SADHPD, em combate a situação causada pelo Coronavírus, nas quais busca reforça a segurança alimentar da população (distribuição de Alimentos Proteicos) em situação de vulnerabilidade social e baixa renda, bem como distribuição de alimentos e cobertos as pessoas em situações de rua, sendo tais serviços feitos cotidianamente de forma direta com os usuários.

Considerando que a Dispensa de Licitação foi devidamente orçamentada levando em consideração o menor valor Global, bem como a qualidade de cada produto

Na Capital, de acordo com dados do Cadastro Único, no mês de fevereiro de 2020 existiam 541 pessoas em situação de rua cadastradas. Considerando a SMASDH atua sob uma nova ótica de prevenção, promoção e inclusão, com enfoque na sustentabilidade e qualidade de vida da população usuária, dotada de todos os instrumentos e mecanismo necessários para eliminar desperdícios e aumentar a eficiência dos recursos, buscando constantemente a qualidade e humanização do atendimento, priorizando crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, população de rua e em risco social, com missão de executar a política de assistência social, prestando serviços às pessoas em situação de vulnerabilidade. Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza o SUAS por níveis de complexidade: Proteção Social



Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Considerando que o Serviço da Proteção Social Básica – Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, sendo divididos pelos serviços do PAIF e do SCFV (crianças, adolescentes e idosos); Considerando que o Serviço de Proteção Social Especial se divide em duas Proteções: Média e Alta Complexidade que se organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operacional, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Compreendendo nos serviços – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, PAEFI; Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e nos Serviços de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres vítimas de violência, pessoas com deficiência e população em situação de rua, famílias e indivíduos.

Desta forma, faz-se necessária a Aquisição, pois o público que necessita da assistência são **grupos de indivíduos que estão à margem da sociedade**, ou seja, pessoas ou famílias que estão **em processo de exclusão social, principalmente por fatores socioeconômicos**, as suas características de vulnerabilidade social são as condições precárias de moradia e saneamento, os meios de subsistência inexistentes e a ausência de um ambiente familiar, onde todos esses fatores compõem o estágio de risco social, ou seja, quando o indivíduo deixa de ter condições de usufruir os mesmos direitos e deveres dos outros cidadãos e geralmente dependem de auxílios de terceiros para garantirem a sua sobrevivência. A intenção é atender, em caráter emergencial e complementar, famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas e acompanhadas nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS do município, através da entrega de Cestas Alimentação “CESTAS BÁSICAS”, mediante cadastro preliminar e relatório social de acompanhamento feito por técnicos qualificados.

A instrução processual foi realizada de acordo com os processos anexos: pedido da área solicitante, autorização da aquisição pela Autoridade Competente, justificativa da necessidade e dos quantitativos, justificativa de enquadramento da hipótese de Dispensa de Licitação, cotação de preços, Mapa Comparativo, justificativa da aceitação de preço, justificativa da escolha do fornecedor, documentação da empresa que se pretende contratar, indicação da Dotação Orçamentária e fonte dos Recursos, Termo de Referência e Nota de Empenho, bem como, outros documentos necessários a conclusão do processo.

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre Contratação de forma emergencial - Dispensa de Licitação - Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, salientando que As estimativas de preços foram solicitadas às empresas especializadas no fornecimento **gêneros alimentícios**, com condições e disponibilidades para o fornecimento, conforme disposto no § 1º, inciso VI, alínea “e” do Art. 4º-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. Após pesquisa de preços praticados, conforme cotação (anexa) e por apresentar melhores preços, como consequência menor custo para o Município, sagrou-se vencedora a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.362.501/0001-06.**

6. Da Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11101 - **SADHPD** /11601 - **FMAS**/11607 - **FMIS**

PROCOLO CENTRAL

Órgão: **SADHPD/ FMAS/ FMIS**

Programa/Ação: **2003, 2412, 2013, 2015, 2076, 2087, 2079, 2085, 2070, 2081,2082**

Natureza da Despesa: **33.90.30**

Fonte: **100, 129 , 143,0129074000**

7. Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das futuras aquisições dos produtos/serviços registrados, objeto desta licitação, já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:

BENEDITO PAULO ARANTES DO CARMO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

8. Da Especificidade, Quantidade:

CESTA BÁSICA						
ITEM	CÓD	PRODUTO	UN	QUANT.	PRECO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0007369	<p>CESTA BASICA ALIMENTICIA - CONSTITUIDA E ACONDICIONADAS EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES COMPATIVIEIS COM O PESO DA REFERIDA CESTA, COMPOSTA DE:</p> <p>LEITE INTEGRAL UHT em embalagem Tetra Pak. (01UN)</p> <p>FARINHA DE TRIGO, trigo integral; apresentação: pó; prazo de validade: 06 meses a contar da data de entrega; condicionamento: em saco plástico hermeticamente fechado de 1 Kg. (01UN)</p> <p>FUBÁ DE MILHO pré cozido - embalagem plástica de</p>	UN	6.300	R\$ 97,90	R\$ 616.770,00



500g. (01UN)

MACARRÃO INSTANTÂNEO sabor galinha caipira
85g. (02UN)

MOLHO DE TOMATE, tradicional, contendo 340g,
com identificação do produto, marca do fabricante, data
de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10
meses a contar da data da entrega. (02UN)

SAL REFINADO, iodado, com no mínimo 96,95% de
cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e
máximo de 15 mg) conforme legislação
específica. 1Kg(01UN)

FEIJÃO – cariquinha Tipo I, novo, de primeira
qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a
presença de grãos mofados e/ou carunchados.
Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo
1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a
partir da data de entrega. (02UN)

AÇÚCAR CRISTALIZADO, na cor branca, sacarose
de cana de açúcar, embalagem de 2 KG, em polietileno,
contendo data de fabricação e prazo de validade no
mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (02UN)

MACARRÃO ESPAGUETE, tipo 1, 500g, a base de
farinha de trigo comum e ovos, embalagem com
identificação do produto, marca do fabricante, prazo de
validade de no mínimo 10 meses a contar da data da
entrega, e peso líquido. (01UN)

SARDINHA EM CONSERVA - Embalagem em lata
de 125g. A lata deverá apresentar revestimento interno
apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias
nocivas. Validade mínima de (06) meses. (02UN)

ÓLEO DE SOJA, de primeira qualidade, contendo no
mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca
do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de
no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.
(01UN)

ARROZ BRANCO, tipo 1 embalagem contendo 5 KG,
com identificação do produto, marca do fabricante,
prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da
data da entrega e peso líquido. (01UN)

CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de primeira qualidade,
em embalagem plástica de 500 gramas, contendo data
de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10
meses a contar da data da entrega, com selo de pureza
da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.
(01UN)

BISCOITO DOCE SABOR COCO, não devem estar
mal assados ou com caracteres organolépticos
anormais. Em embalagem de saco de polietileno
metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo no
mínimo 800 g. (01UN)

ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO,
100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva
para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja
macia para limpeza mais delicada. (01UN)

SABONETE adulto 90g, de primeira qualidade.
(02UN)

PASTA DENTAL; em creme; uso adulto; sem aroma;
pesando 90 gramas; embalado em caixa papel cartão
plastificada na embalagem deverá constar data de



		<p>fabricação, validade e número de lote. (01UN)</p> <p>APARELHO BARBEAR - Barbeador Descartável, cabo ergonômico, mínimo 2 lâminas paralelas autoajustáveis, com fita lubrificante; lâminas com excelente e alta durabilidade. (01UN)</p> <p>DETERGENTE, 500ml, tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável. (01UN)</p> <p>SABÃO EM BARRA neutro glicerinado, Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Registrado na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. 5x200g</p> <p>ÁGUA SANITÁRIA, solução aquosa, à base de hipoclorito sódio ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria ANVISA 89. Frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, contendo 1.000 ml. (01UN)</p> <p>PAPEL HIGIÊNICO, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas simples, cor branca pacote 4,00 un. (02UN)</p>			
--	--	---	--	--	--

8.1 Do Prazo, Local, Condições de Entrega:

- a) Prazo de entrega dos produtos/equipamentos ou serviços deverá ser de **03 (Três) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.
- b) Substituir, em até **01 (Um) dia** após a notificação, os ou produtos/equipamentos ou serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.
- c) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- d) Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e o recebimento ficara a cargo do Gerente de Almoxarifado.
- e) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados deverão ser emitidas pela secretaria solicitante, de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.
- f) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Contrato, podendo antes de emití-la entrar em contato com a Diretoria Administrativa, para eventuais explicações.
- g) Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.
- h) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens atóxicas, íntegras, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; intactas; sem orifícios, defeitos, sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação e atender às legislações pertinentes.
- i) As embalagens deverão estar íntegras e conter identificação de acordo com a legislação vigente,



contendo: categoria do produto, lote e validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), quando aplicável.

- j) Reforça-se ainda que é de responsabilidade do fornecedor:
- k) A garantia pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos apresentados, em conformidade com a legislação em vigor;
- l) A rotulagem com informações em conformidade com a legislação em vigor, inclusive a nutricional;
- m) A comprovação, junto às autoridades sanitárias, de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.
- n) As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são complementares às normas gerais aqui explicitadas.
- o) De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990: “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX). Esta norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo.
- p) Serão aceitos, no momento da entrega, apenas os produtos com características que estiverem de acordo com as amostras apresentadas durante o processo licitatório.
- q) Não serão computados nas quantidade entregues, os produtos que forem considerados de segunda linha ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor se solicitado;
- r) Os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no presente edital serão recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição IMEDIATA, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- s) Caberá ao fornecedor o descarregamento das cestas básicas no ato da entrega, devendo, este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.
- t) O motorista/auxiliar não está obrigado a guardar os gêneros nas prateleiras, tampouco organizá-las.
- u) As pessoas responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios (motoristas/auxiliares) deverão apresentar comportamento idôneo e compatível com a atividade exercida de manipulador de alimentos obedecendo aos requisitos de higiene e saúde dispostos nas legislações pertinentes, como a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.
- v) Na impossibilidade de fornecer os produtos dentro do prazo definido em Ordem de Fornecimento (OF), por motivos de força maior ou casos fortuitos, **o fornecedor fica obrigado a comunicar e justificar por escrito à SADHPD, até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da OF**, devendo garantir a sua entrega posteriormente se e conforme necessidade da SADHPD, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, presentes neste edital.
- w) Situações injustificadas ou embora justificadas sejam repetitivas terão as sanções cabíveis, presentes neste edital, aplicadas

9. Dos Deveres da Contratada:

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Diretoria Administrativa, de acordo com o especificado no contrato, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Diretoria Administrativa, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Diretoria Administrativa, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Diretoria Administrativa;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Competente;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Competente não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato



24/08/2020

PROTOCOLO CENTRAL

10. Dos Direitos e Deveres da Contratante:

A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes.

A Contratante compromete-se a:

A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

A aceitação dos produtos será atestada pelo fiscal constituído pela Contratante para fim de acompanhamento do contrato, após aferição da qualidade dos produtos entregues.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais.

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento ao Cronograma junto a Fundação do Abrigo Bom Jesus e a SMASDH.

Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo nas legislações vigentes:

Acompanhar a entrega dos produtos, bem como efetuar seu controle;

Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso; - Notificar a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano sobre situações irregulares;

Observar as condições de identificação e armazenamento e proteção dos produtos, contra contaminação.

Fiscalizar a entrega dos produtos, junto a Fundação do Abrigo bom Jesus, conforme as parcelas entregues, de acordo com a necessidade de consumo da Fundação em quantidades, marcas, e especificidades dos produtos, conforme descritas, junto à Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria Administrativa.

Realizar o registro da ocorrência de atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas.

Proceder na abertura de Processo Administrativo junto à Assessoria Jurídica da SMASDH, ante a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Diretoria Administrativa, de quaisquer eventualidades, na prestação dos serviços de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas no ordenamento jurídico.

Acompanhar o entregador da empresa fornecedora, para supervisão das entregas e conferência de peso.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros

em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

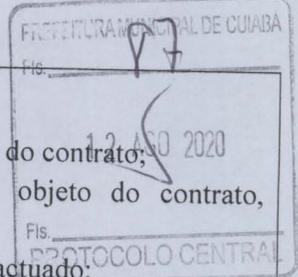
11. Do Gerenciamento e da Fiscalização:

A Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência indica os servidores, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle no serviço que foi proposto, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar **acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto**, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada:

Gestor do Contrato	Nome: JOAO PAULO VALERIO DE CAMPOS CPF: 927.972.371-53 RG: 1168036-9- SSP-MT MATRICULA: 4045408 Cargo/Lotação: ASSISTENTE I (Almoxarifado - Diretoria Administrativa)
Fiscal do Contrato	NOME: LEUTON PEREIRA DOS SANTOS CPF: 707.649.561-91 RG: 13363069 SSP-MT MATRICULA: 4899816 Cargo/Lotação: OFICIAL ADMINISTRATIVO (Almoxarifado - Diretoria Administrativa)
Suplente do Fiscal	MATRICULA: 4899816 -NOME: EDJANE ARAUJO B DA SILVA CPF: 034.838.341-09 RG: 22477446 SSP-MT MATRICULA: 4900209 Cargo/Lotação: NUTRICIONISTA (Diretoria Administrativa)

Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.



Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a fim de providenciar a Nota de Liquidação. Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

12. Das Exigências Habilitatórias:

Habilitação/Qualificação	Documento	Exigências	
		Sim	Não
Habilitação Jurídica	Art. 28 da Lei 8666/93	X	
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 29 da Lei 8666/93	X	



Qualificação Técnica	Art. 30 da Lei 8666/93	X	
Qualificação Econômico-Financeira	Art. 31 da Lei 8666/93	X	
Declarações Complementares	Conforme Exigências elencadas em Edital	X	

1. Do Custo Estimado:

O valor total para a aquisição desta licitação pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias é de **R\$ 616.770,00 (Seiscentos e dezesseis mil setecentos e setenta reais)**

13. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

A nota fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da nota de empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- razão social;
- número da nota fiscal/fatura;
- data de emissão;
- nome da secretaria solicitante;
- descrição do material e/ou serviço;
- quantidade, preço unitário, preço total;
- dados bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- número do contrato;
- número da nota de empenho;
- não deverá possuir rasuras.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência situada no seguinte endereço: Avenida das Torres n.º 743, Bairro Jardim Renascer - Cuiabá/MT. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo e atestada pelo **FISCAL DO CONTRATO** responsável pelo recebimento do bem. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação. Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:**

- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;**
- Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14. Do Pagamento:

Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

- ✓ Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes;
- ✓ A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) de Transferência Voluntária – OBTV em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

15. Da Vigência do Contrato:

O Contrato será substituído pela nota de empenho conforme Art. 62 §4º da Lei 8.666/93.

16. Das Sanções/Penalidades:

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

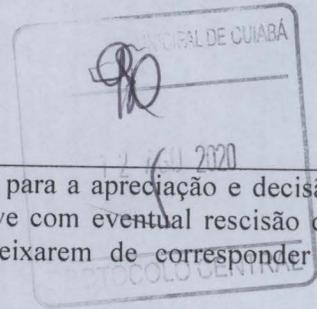
O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa; 10% do valor do contrato
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração



CUIABÁ
PREFEITURA



reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

17. Das Disposições Gerais:

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

18. Declaração:

Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Ademilson Rodrigues
CPF/MF N.º 502.774.641-53
Email: gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
(65) 3645-6817

19. AUTORIZAÇÃO:

Cuiabá/MT 10 de Agosto de 2020.

Analisado e aprovado o **Termo de Referência nº 023/2020** inerente e face aos processos e documentos vinculantes **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório para fins de Aquisição de Cestas Básicas, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J.: 01.105.438/0001-05

CUIABÁ-MT
CEP:

F. 91
12/08/2020

1. Documento

NOTA DE EMPENHO

2. Número

11601003564/2020

3. Data - Tipo do Empenho

16/08/2020 - GLOBAL

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 116010079
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Unidade: 601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 11.601.20762076 08244000620762076
Projeto/Atividade: 2076 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/PBF
Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Detalhamento da Despesa: 0700 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Destinação de Recurso: 0129074000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (COVID-19)

5. CREDOR

Código/Nome: 978330 - DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 33.823.751/0001-67
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO

OBJETO DO EMPENHO: PARA COMPOR A DISPENSA DE LICITAÇÃO JUNTO A EMPRESA DISBRANCO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, COM O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E UNIDADES DE ACOLHIMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 369 QUE DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVIDO O NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19).

7. SALDO ANTERIOR

1.603.673,41

8. VALOR EMPENHO

616.770,00

9. SALDO ATUAL

986.903,41

10. VALOR POR EXTENSO

SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N
Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Sec.Mun.Ass.Soc,Dir.Hum.e Pes.Com Deficiência-SADHPD

Benedito Paulo Arantes do Carmo
Gestor/FMAS



CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 24, INC. IV DA LEI 8.666/93

LISTA DE VERIFICAÇÃO



Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº: _____/2020

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO NA	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)	SIM		
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente da Secretaria demandante? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM		
2.1 Apresentar solicitação referente à deliberação orçamentária e financeira, direcionada à Secretaria de Planejamento. Decreto nº 6. 208/2017.	SIM		
2.2. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (Decreto Municipal nº 6168 de 15 de dezembro de 2016)	SIM		
3. A autoridade competente da Secretaria demandante justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i>)?	SIM		
3.1 A justificativa, mediante parecer técnico, contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	N/A		



SADHPD
Secretaria Municipal de
Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência

Av. da Torres Jardim Renascer CEP:78076-001 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6809 www.cuiaba.mt.gov.br

4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	SIM		
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	SIM		
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	N/A		
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93?	N/A		
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	N/A		
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	N/A		
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	N/A		
9.1. Os processos licitatórios de obras e serviços de engenharia custeados com recursos estaduais e municipais deverão estar instruídos com projeto básico de engenharia adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT)	N/A		
9.2. O projeto básico deve conter o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma, orçamento (planilha de custos e serviços; composição de custo unitário de serviço), cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).	N/A		

<p>9.3. O processos destinados a contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser instruídos com a anotação e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes a projetos, orçamento-base, especificações técnicas, composição de custos unitários, cronograma –físico financeiro e outras peças técnicas. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).</p>	<p>N/A</p>		
<p>10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? E em atendimento ao Comunicado Aplic Nº 25/2016 e 02/2017 - Deve-se utilizar o catalogo de Materiais e Serviços do TCE/MT (Itens Padronizados).</p>	<p>N/A</p>		
<p>10.1 No caso de compras, deverá ser realizada a cotação de preços contendo do mínimo 03(três) orçamentos, sendo no mínimo 01 (um) preço público vigente. Anexar ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovam a pesquisa realizada, tais como email-ou fax recebido, orçamentos obtidos, página da Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas. (Decreto nº 6.168 de 15 de dezembro de 2016). Deverão constar nos orçamentos a assinatura, CNPJ da empresa.</p>	<p>SIM</p>		
<p>10.2 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores ou ausência de preço Público, foi apresentada justificativa?</p>	<p>SIM</p>		
<p>11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?</p>	<p>SIM</p>		
<p>12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?</p>	<p>SIM</p>		
<p>13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?</p>	<p>N/A</p>		
<p>13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?</p>	<p>N/A</p>		



14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)			
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	Fis. SIM		
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	SIM		
<p>16. Constam as seguintes comprovações/declarações:</p> <p>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);</p> <p>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);</p> <p>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);</p> <p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p> <p>(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).</p>	SIM		
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?	SIM		
18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	N/A		
<p>17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela Prefeitura?</p> <p>17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?</p>	SIM		
18. Análise pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).	-		
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).	-		

Quando se tratar de produtos e serviços de Tecnologia de Informação, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:

1. Deverá conter o Parecer técnico da DTI/SMGE (Diretoria da Tecnologia da Informação)

N/A

Quando se tratar de verba proveniente de Convênio Federal / Estadual, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:

1. Deverá conter o Parecer técnico da Diretoria de Contratos e Convênios.

N/A

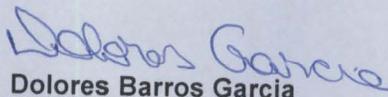
ATESTADO DE CONFORMIDADE

Atestamos para os devidos fins, que o processo está instruído em conformidade com o Check List .



Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.



Dolores Barros Garcia

Diretora Administrativa

Datado de: 10/08/2020

Quadro de significados
OK = Conferido
Não = Ausente
PARC = Atendido parcialmente
N.A = Não se aplica

Parecer Jurídico N° 489-A/GAB-ADJ/PGM/2020

Processo N° 56.457/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência

Assunto: Dispensa de Licitação

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretori Especial de Licitações e Contratos encaminhou a esta Procuradoria o processo em epígrafe de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a qual solicita abertura de procedimento licitatório para dispensa de licitação, para aquisição em caráter emergencial de cestas básicas para atender A Proteção Social Especial e Proteção Social Básica, benefícios eventuais, demandas jurídicas demandas emergenciais e Casas de Abrigamento, para Acolhimento Emergencial e Provisório para População em Situação de Rua, diante à excepcionalidade de emergência social do novo Coronavírus (COVID-19) em Cuiabá/MT em atendimento Ação Civil Pública n.º 202004011526160400.

Em sede de justificativa a Pasta alega a extrema necessidade, e através do Termo de Referência n° 23/SMASDHPD/2020, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, justifica a presente solicitação, da seguinte forma:

É sabido que em 31 de dezembro de 2019, a cidade chinesa de Wuhan registrou um surto de pneumonia atípica causada pelo novo coronavírus de 2019 (COVID-19). O número de infectados e doentes cresce em ritmo exponencial alcançando outros países além da China, e em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde - OMS emitiu a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde Brasileiro emitiu a Portaria GM/MS n° 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

A Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT) notificou, até a tarde deste sábado (12.04), 123 casos confirmados da Covid-19 em Mato Grosso, sendo registrados três óbitos em decorrência do coronavírus. A terceira morte por Covid-19 no Estado ocorreu neste sábado e envolveu um residente do município de Aripuanã. (Fonte: 9)

Os casos confirmados estão em Cuiabá (64), Rondonópolis (17), Sinop (11), Várzea Grande (6), Tangará da Serra (5), São José dos Quatro Marcos (2), Cáceres (2), Aripuanã (2), União do Sul (1), Primavera do Leste (1), Nova Mutum (1), Nova Monte Verde (1), Lucas do Rio Verde (1), Lambari D'Oeste (1), Canarana (1), Campo Novo do Parecis (1), Alta Floresta (1) e residentes de outros Estados (3).

Ainda conforme informações do IBGE, o município de Cuiabá tem 13.967 famílias em extrema Pobreza [Censo IBGE/2010] já dados do Ministério da Cidadania, Cadastro Único para Programas Sociais (Dezembro/2019) apontam que existem 89.641 famílias cadastradas, destas estimasse que 15.002 famílias estejam em situação de extrema pobreza (com renda mensal por pessoa de até R\$89,00 (oitenta e nove reais)), 13.230 em situação de pobreza (com renda mensal por pessoa entre R\$89,01 e R\$178,00 (cento e setenta e oito reais)) e 24.355 sejam de baixa renda (com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa).

Em 16 de março de 2020 a Prefeitura Municipal de Cuiabá emitiu o Decreto n° 7.839/2020 onde estabeleceu a aplicação de diversas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do Coronavírus (COVID-2019), com destaque às ações

Página 1



PGM
PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO

Rua Gal. Aníbal da Mata, 135 . Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 . Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3611-7350 . www.cuiaba.mt.gov.br

voltadas para as áreas da saúde, educação, assistência social, transporte coletivo, comercial e saneamento básico, bem como instituiu Comitê de Enfrentamento. Estas medidas foram complementadas pelos Decretos nº 7.846 e nº 7.847 de 18.03.2020.

Devido à situação de calamidade pública do município, a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com o intuito de prover assistência básica à população de rua vitimada e restabelecer as condições de normalidade, emitiu os Decretos: DECRETO Nº 7.849 DE 20 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS Nº 7.839, DE 16 DE MARÇO DE 2020, Nº 7.846, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E Nº 7.847, DE 18 DE MARÇO DE 2020, DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), declarando como situação anormal caracterizada como “*situação de emergência*” no município. Dentre as ações técnicas e administrativas elencadas, estão sendo executado o acolhimento de pessoas moradoras de rua nos albergues existente em Cuiabá.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (SADHPD) foi criada pela Lei Complementar nº 0132, de 28 de dezembro de 2005. Constitui um órgão institucional de primeiro nível hierárquico da administração direta municipal responsável diretamente pela elaboração e execução da Política de Assistência Social no Município de Cuiabá. Atua sob uma nova ótica de prevenção, promoção e inclusão, com enfoque na sustentabilidade e qualidade de vida da população usuária.

Essa situação calamitosa faz necessária a adoção de medidas imediatas para preservação do bem estar da população de rua. Considerando que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção e contenção de risco à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

Diante deste cenário, a necessidade da garantia dos mínimos sociais, de manutenção de atendimentos socioassistenciais a população vulnerável, considerando que é certo que as medidas administrativas que promovem a prevenção e promoção da saúde pública devem ocorrer de modo necessariamente articulado a políticas de proteção social desses indivíduos e/ou famílias.

Destacamos a situação de vulnerabilidade vivenciada pelas pessoas em situação de rua, que necessitam ser incluídos em programas emergenciais que garantam segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais.

Atualmente, a Secretário Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SADHPD) dispõe para atendimento desta população do:

Serviço de Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade - duas unidades de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) CREAS Centro, localizado na Rua Voluntários da Pátria nº 509. Centro Norte, que atende as regiões Leste e Oeste e CREAS Norte localizado na Avenida 01, esquina com a Rua 03, S/Nº, Morada do Ouro, atende as regiões Sul e Norte. Onde são ofertados os serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social, e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Serviço de Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade - ocorre quando da necessidade de Acolhimento Institucional. Para esse atendimento disponibilizamos 03 Unidades de Albergue: Albergue do Porto, localizado na Rua Benedito Leite, s/nº, bairro: Porto; Albergue Manoel Miraglia, localizado na Rua Afeganistão, s/nº, bairro: Jardim Monte Líbano e o Albergue da Guia – Centro de Triagem e Acolhimento Emergencial, localizado na Rodovia Elder Cândido, Km 07, Estrada da Guia. Cada Unidade tem disponibilidade de acolher 50 pessoas.

Considerando as Recomendações expedidas em 18 de março de 2020, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e em 23 de março de 2020, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO em conjunto com a DPU - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO



GROSSO, para que fossem efetivadas as medidas emergenciais de amparo e acesso ao direito fundamental à saúde à toda a população em situação de rua de Cuiabá em face gravíssima pandemia do denominado novo coronavírus – COVID-19 (documentos em anexo);

Considerando a Recomendação emitida pela Rede Nacional de Consultórios de Rua e na Rua visando fortalecer prática de enfrentamento aos impactos causados pela pandemia, com vistas a proteger e amenizar os efeitos da doença frente a vulnerabilidade social e de saúde da população em situação de rua (documento em anexo);

Considerando as propostas para garantia de direitos humanos, proteção e atendimento à população em situação de rua na prevenção e combate ao coronavírus elaboradas por entidades da sociedade civil organizada que atuam especificamente com pessoas em situação de rua (Movimento Nacional de População de Rua, Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua e Pastoral do Povo da Rua) e publicadas em 24 de março de 2020 (documento em anexo);

Considerando a Ação Civil Pública proposta pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, na Vara Especializada em Ação Cível Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá;

Considerando a insuficiência de vagas nas três unidades de Acolhimento Institucional para Adultos e famílias existentes no município;

Considerando o Plano de Ação - ações estratégicas de atendimento à população em situação de rua, no enfrentamento a pandemia do coronavírus (covid-19) no município de Cuiabá/MT.

Justifica-se a necessidade de implantação de 02 (duas) novas unidades para Acolhimento Emergencial e Provisório pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SADHPD), visando atender de forma imediata, as situações de vulnerabilidade e risco social vivenciados por indivíduos em situação de rua, em acompanhamento nas unidades socioassistenciais do município.

Por fim, a Secretaria Municipal de de Assistência Social, Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência informa que o valor total para a referida aquisição está estimado em R\$ 616.770,00 (seiscentos e dezesseis mil setecentos e setenta reais), consignada para a seguinte dotação orçamentária: Órgão: 11101 - SADHPD /11601 – FMAS/11607 - FMIS; Programa/ação: 2003, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2087, 2079, 2087, 2070, 2077, 2081, 2082 , 2085; Natuteza da despesa: 33.90.30; Fonte: 100, 129 e 143.

A empresa elegida por apresentar a proposta mais vantajosa, levando em consideração o menor preço e questão documental é a Disbranco Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda.

Constam nos autos diversos documentos apresentados pela Secretaria interessada, com o escopo de respaldar as pretensões ora deduzidas nessa seara administrativa, além de outros, visando complementar a instrução processual.

É o breve e essencial relato.

Passo a opinar e fundamentar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Insta salientar que os pareceres jurídicos possuem caráter opinativo, são juízos de conhecimento/opinião/interpretação, não constituindo, uma manifestação de vontade propriamente dita. Sendo assim, via de regra, diz-se que os pareceres jurídicos não vinculam o administrador público, por se tratarem de opiniões que podem ou não serem adotadas.

Neste sentido já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal/STF: “[...] o parecer não é ato administrativo, sendo quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa” (MS 24.073/DF – Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 31/10/2003).

Convém ressaltar que cabe a esta Procuradora, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.

Em cumprimento a Lei Complementar nº 208/2010, passo a emitir o parecer jurídico sem entrar no mérito dos critérios técnicos adotados pela Pasta solicitante, nem mesmo a conveniência e oportunidade para a escolha do objeto ora solicitado para dispensa de licitação, haja vista ser da SMGE a competência e responsabilidade para assim proceder.

A análise do requerimento em comento deve ser feita única e exclusivamente através das legislações municipais aplicáveis ao presente caso, ou seja, o requerimento *sub examine* é simples, prendendo-se apenas ao exame dos textos legais pertinentes.

No tocante a realização de Pesquisa de Preços, ressalta-se que a respeito do tema o Egrégio Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que a Administração deve realizar ampla pesquisa de mercado e, ainda elenca a metodologia a ser empregada para a realização da pesquisa de preços para comprovar o caráter econômico da contratação, quanto ao número mínimo de cotações, qual seja, de pelo menos três fornecedores distintos.

Importante frisar que o artigo 14 da Lei nº 8.666/93 estabelece que nenhuma contratação será realizada sem a indicação dos recursos orçamentários.

No que concerne aos documentos apresentados pela Pasta, constatamos que o processo em comento consta o formulário de autorização de despesa, bem como Notas de Reserva, colacionados aos autos, para arcar integralmente com os custos decorrentes da presente licitação, em conformidade com a legislação vigente, em especial com o disposto no art. 42, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fazendo-se necessário providenciar o pedido de empenho.

Importante ainda mencionar que a gestão contratual cuida primordialmente, de tarefas guiadas pelos princípios do planejamento e da eficiência, estes, fundamentais à boa administração e ao atendimento do interesse público. Tal função essencialmente administrativa deve ser exercida por um servidor designado gestor de contratos.

As atividades do gestor de contrato incluem desde as etapas de planejamento até o encerramento do contrato, considerado de forma eficaz, buscando-se sempre atingir o melhor resultado esperado, observados critérios ético e de economicidade, bem como os valores de probidade e moralidade administrativa.

Já a fiscalização é exercida necessariamente por servidor especialmente designado como representante da Administração, como preceitua a lei, e cuidará pontualmente das particularidades da execução de cada contrato, no estrito atendimento à especificidade do objeto contratado, isto posto conforme a dicção do indigitado art. 67 da Lei 8666/93.



Registra-se por oportuno que vislumbramos nos autos a indicação dos responsáveis pelo acompanhamento do contrato, ou seja a equipe gestora e fiscalização, tendo gestor do contrato, fiscal do contrato, e Suplente de Fiscal.

Isto posto, passo à análise da pretensão deduzida nesta seara administrativa, quanto a legalidade do pleito.

Para a realização da licitação se torna obrigatório a observação dos princípios consagrados pela Constituição Federal, os quais norteiam a pratica dos atos pela administração pública quando, em seu art. 37, *caput*, assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte: (grifou-se)

Referidos princípios também estão contidos no art. 3º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, a qual traz uma gama de princípios à serem seguidos pela Administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei. *Ipsi Literis*:

Art. 3o. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será

processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Comentando sobre os princípios que regem a Administração Pública, Maria Sílvia Zannela Di Pietro com clareza nos ensina que:

A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público. (Di Pietro, 1999, p.294)

Conforme pode ser visto, a Licitação, procedimento obrigatório, regra geral, para as contratações feitas pelo Poder Público, tem por objetivo assegurar que estas selecionarão sempre a melhor proposta com as melhores e mais vantajosas condições para a Administração, salvaguardando, também, o direito à concorrência igualitária entre os participantes do certame, a publicização dos atos, assegurando a transparência e probidade do mesmo, etc.

Vale ressaltar que a licitação só pode acontecer nas hipóteses em que se possa instaurar uma competição entre licitantes interessados em firmar contratos com a Administração Pública, a qual em princípio, é obrigada a licitar. Consagrada a licitação como regra geral para a contratação, a dispensa deve ser a exceção, desde que devidamente justificada, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

Assim, consagrada a licitação como regra geral para a contratação, a dispensa é uma das exceções, desde que devidamente justificada, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

Como exceção ao certame licitatório, a lei também condiciona o processo de dispensa ao preenchimento de alguns requisitos, quais sejam; caracterização da situação

emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, etc (art. 26, parágrafo único).

A hipótese de situação emergencial encontra respaldo para a dispensa de licitação no inciso IV do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Para Amaral (2001), essa hipótese não é de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático.

Outrossim, cumpre esclarecer que o inciso se refere à duas situações que dão ensejo à dispensa de licitação: **a emergência e a calamidade pública**. Ao tratar sobre o tema, o ilustre e saudoso Mestre Meirelles assim se manifestou:

[...] A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. (...) Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde pública, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).

A jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desidía administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (negritamos). "A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se

revelado indevido, pois "a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil". Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da



emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização". A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que "a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública", os quais, para, ele, dizem respeito a uma área que "está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida". Aditou que a principal atividade prevista na área de serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção de queimadas, destacando que "incêndios em canaviais existentes sob linhas de transmissão da Chesf têm provocado, no período da colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a Chesf vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos". Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canaviais no nordeste do país, os desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizaria a utilização da contratação direta prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Em face do exposto, o Plenário manifestou sua anuência, acompanhando o relator no entendimento de que a representação não mereceria ser provida. Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC 006.399/2008-2, rei. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011 (negrito nosso).

Igualmente, a emergência não pode caracterizar um "fato ficto ou fabricada", a qual ocorre quando a Administração deixa de tomar as providências necessárias para a realização de uma licitação previsível, constituindo-se o ato como grave violação ao princípio da moralidade administrativa. Aliás, o TCU já firmou jurisprudência nesse sentido:

[...] só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado. [TCU. Processo nº 015.764/95-8. Decisão nº 811/1996 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 416).

[...] a falta de planejamento adequado pelo administrador, principalmente quanto aos cronogramas dos procedimentos licitatórios, não justifica a contratação direta por emergência. Várias decisões proferidas bem antes dos atos em debate já convergiam nesse sentido, a exemplo do Acórdão 25/99, das Decisões nº 530/96, nº 811/96, nº 172/96 e nº 347/94, todos do Plenário, sendo esta última proferida em sede de Consulta, portanto, de caráter normativo [...]. [TCU. Processo nº 007.215/2003-0. Acórdão nº 1.454/2003 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 420).

Para a contratação emergencial, a Administração deve pautar seus atos segundo os pressupostos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, com justificativas coerentes com a situação apresentada e instruída com as formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como condição para a eficácia do processo administrativo correspondente:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

Para a contratação direta de empresa por emergência, a Administração além de justificar o fato, deve escolher uma empresa especializada, que possua capacidade jurídica e regularidade fiscal e econômico-financeira compatíveis com as exigências do objeto a executar, e desde que se tenha dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações.

Não só a caracterização emergencial é necessária para a dispensa de licitação, é preciso também se justificar a escolha do executante e os preços. Nesse sentido, convém citar os ensinamentos de Antônio Carlos Amaral Cintra: [...] o executante há que ser de absoluta confiança. Já que o prazo passa a ser o elemento determinante da decisão de não licitar, a

Página 7



PGM
PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO

Rua Gal. Aníbal da Mata, 135 . Duque de Caxias
CEP: 78.043-268 . Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3611-7350 . www.cuiaba.mt.gov.br

confiabilidade se torna mais importante, exatamente porque diante de caso excepcional também excepcional deve ser a confiabilidade. Ao dispensar a licitação para uma contratação, com fundamento na emergência, a Administração está arriscando-se a, se não cumprido o prazo determinado, ver frustrar-se seu objetivo de atender ao interesse social subjacente, apesar da medida excepcional tomada. (AMARAL, 2001: 5).

Tal procedimento se faz necessário porque como exceção ao certame licitatório, a lei também condiciona o processo de dispensa ao preenchimento de alguns requisitos, quais sejam: caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, etc (art. 26, parágrafo único). Aliás, o TCU assim já decidiu:

"Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados." (Decisão nº 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.)

Sobre o tema, Marçal Justen Filho afirma que *"nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26"* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 12ª edição, 2008.).

Atualmente, diante da pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19), que levou milhares de atividades pelo mundo a paralisarem suas atividades, fez com que a Administração fizesse o serviço de tirar as pessoas da rua, com o isolamento social.

Os moradores de rua estão em total vulnerabilidade, no relento, sem qualquer higiene, roupa limpa, máscara (que são as coisas necessárias para evitar a propagação do vírus).

Assim, provocou a necessidade do imediato acolhimento dessas pessoas e levar para um abrigo com água, comida, cama, produtos de higiene pessoal etc..

Em virtude do todo o acima explicitado, a secretaria demandante solicita a dispensa de licitação, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e alimentação para Acolhimento Emergencial e Provisório para População em Situação de Rua, diante à excepcionalidade de emergência social do novo Coronavírus (COVID-19) em Cuiabá/MT em atendimento Ação Civil Pública.

Impende alertar que a presente contratação de empresa especializada por meio de Dispensa de Licitação se justifica em razão da existência de situação calamitosa, em decorrência da pandemia pelo COVID-19.

Assim, visando evitar a propagação do vírus no âmbito desta Capital, fora estabelecido e, posteriormente consolidado pelo Decreto Municipal nº 7.868/2020, a suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas municipais.

Com efeito, diante das circunstâncias, a fim de facilitar e de auxiliar o combate ao surto do vírus, dentre outras medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, estabeleceu-se processo simplificado para dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial, nos termos do art. 4º, do diploma legal supracitado.



Ademais, conforme já dito acima, a dispensa, encontra, ainda, fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme se transcreve abaixo:

IV - NOS casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Outrossim, o art. 30, inciso II e VI da Lei nº 13.019/14 autoriza a Administração Pública a dispensar realização de chamamento público nos casos de calamidade pública e quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação.

Assim, tendo em vista o objetivo de garantir aos moradores de rua, abrigo com alimentação durante o período de combate e enfrentamento do Novo Coronavírus, tem-se que a modalidade em questão é a única cabível, ficando justificada sua escolha, nos termos dos art. 24, IV, da Lei 8666/93; art. 30, II e VI, da Lei 13019/14 e Decreto Municipal 7849/2020.

Ainda sobre o assunto, e para melhor compreensão, a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já citada acima, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seus arts. 1º e 4º versam o seguinte, *verbis*:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-1 Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

É de bom alvitre esclarecer que o presente processo está de acordo com a legislação pertinente a matéria.

III. CONCLUSÃO

Convém registrar que todas as informações contidas nos autos são de responsabilidade da secretaria solicitante e que a mesma deverá realizar o processo licitatório.

Convém ressaltar que cabe a esta Procuradora, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.



Vale ressaltar que esta procuradora se absteve de analisar quanto ao valor, bem como as certidões de regularidade fiscal, quanto a sua validade e se constam todas, por não ser atribuição desta pasta, se limitando apenas a emitir parecer jurídico que o caso requer.

Desta feita, em virtude da situação emergencial de enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) que obriga o isolamento social, e, nesse período do distanciamento e/ou isolamento social e os os moradores de rua não tem como se precaver, dependendo da Administração Pública, para que fiquem abrigados, opino pela possibilidade da realização da dispensa de licitação em caráter emergencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços requerida pela Secretaria demandante, desde que atendidas as recomendações indicadas no bojo deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo, remeta-se os autos para o Procurador Geral, a quem cabe a decisão da homologação.

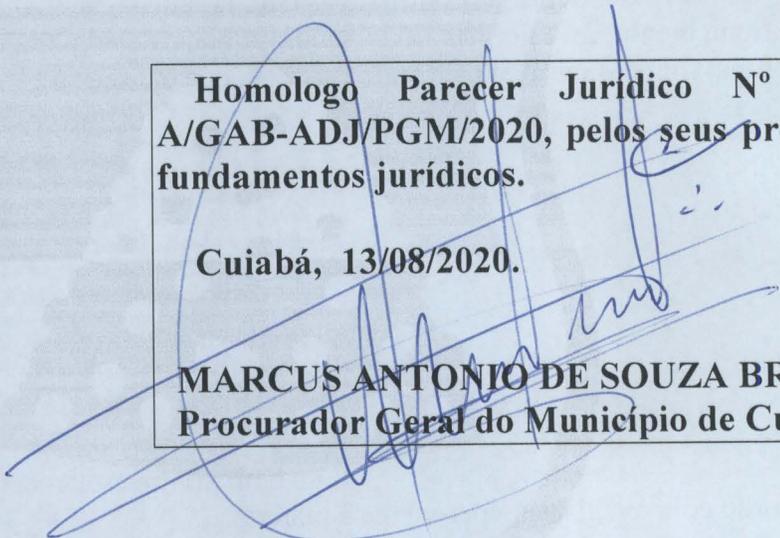
Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2020.


JULIETTE CALDAS MIGUEIS

Procuradora Geral-Adjunta do Município de Cuiabá

Homologo Parecer Jurídico Nº 289-A/GAB-ADJ/PGM/2020, pelos seus próprios fundamentos jurídicos.

Cuiabá, 13/08/2020.


MARCUS ANTONIO DE SOUZA BRITO
Procurador Geral do Município de Cuiabá



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 56.457/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SENHORA HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.

VALOR: R\$ 616.770,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA: O CONTRATO SERÁ SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020/PMC**, REALIZADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.849/2020, ARTIGO 24 DA IV LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

CUIABÁ/MT, 24 DE AGOSTO DE 2020.

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Prefeitura Municipal
FI Nº 108
SMO/DELC
CUIABÁ

Ano 9 Nº 1995

Divulgação segunda-feira, 31 de agosto de 2020

– Página 29

Publicação terça-feira, 1 de setembro de 2020

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, no site www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb ou no site www.bllcompras.org.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 28 de Agosto de 2020.

MARCILENE DOS SANTOS
Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº185/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº102/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 15 de setembro de 2020, às 09:00 hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº102/2020, do tipo Preço por Item de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ramal 31 ou ainda pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS/ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 28 de Agosto de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº082/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO
RETIFICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E A AVISO DE

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020 - FUNED
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.390/2019)

ONDE SE LÊ:

LOTES: 8, 9, 19 E 21.

Empresa Vencedora: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS

ALIMENTICIOS EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R\$ 104.521,69 (cento e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

LEIA-SE:

LOTES: 8, 9, 19 E 21.

Empresa Vencedora: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS

ALIMENTICIOS EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R\$ 130.289,25 (cento e trinta mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Magda Rossi
Pregoeira

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2020.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 –
Processo Administrativo nº 36.722/2020.

OBJETO: Locação de lavatórios ecológicos populares, em caráter Emergencial com a empresa Solução Locadora de Toaletes Ltda-ME, cuja finalidade atuar junto ao controle preventivo da pandemia enfrentada pelo cenário mundial, com objetivo de desenvolver ações públicas com o apoio do Poder Público e da Sociedade Civil, nas iniciativas facadas no combate e na redução do grave impacto social ao vírus COVID-19, bem como na melhoria da qualidade de vida das pessoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo e então Secretário, Sr. Lincoln Tadeu Sardinha Costa. CONTRATADA: Solução Locadora de Toaletes Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.505.616/0001-17, neste ato representada pela Sra. Ranielly Gonçalves Leite. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), para os 6 meses de contratação. AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020/PMC, realizado com fundamento no Decreto nº 7.868/2020, Decreto nº 7849 de

20/03/2020, Decretos nº 7.839, de 16/03/2020, nº 7.846, de 18/03/2020 e nº 7.847, de 18/03/2020, bem como, na Lei 13.979/2020, art. 30, inciso II e VI da Lei 13.019/14 e no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. RATIFICADO: Lincoln Tadeu Sardinha Costa – Secretário Municipal de Governo.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 194/2020 – Originário Da Dispensa de Licitação nº. 031/2020 e Processo Administrativo nº 36.722/2020. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo e então Secretário, Sr. Lincoln Tadeu Sardinha Costa. CONTRATADA: Solução Locadora de Toaletes Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.505.616/0001-17, neste ato representada pela Sra. Ranielly Gonçalves Leite. OBJETO: Locação de lavatórios ecológicos populares, em caráter Emergencial com a empresa Solução Locadora de Toaletes Ltda-ME, cuja finalidade atuar junto ao controle preventivo da pandemia enfrentada pelo cenário mundial, com objetivo de desenvolver ações públicas com o apoio do Poder Público e da Sociedade Civil, nas iniciativas facadas no combate e na redução do grave impacto social ao vírus COVID-19, bem como na melhoria da qualidade de vida das pessoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.101; Projeto Atividade: 2003; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. VIGÊNCIA: (06) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município, podendo ser prorrogado por mais seis (06) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais). AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020/PMC, realizado com fundamento no Decreto nº 7.868/2020, Decreto nº 7849 de 20/03/2020, Decretos nº 7.839, de 16/03/2020, nº 7.846, de 18/03/2020 e nº 7.847, de 18/03/2020, bem como, na Lei 13.979/2020, art. 30, inciso II e VI da Lei 13.019/14 e no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020 –
Processo Administrativo nº 56.457/2020.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas em caráter emergencial, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Hellen Jangyna Ferreira de Jesus. CONTRATADA: Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda. VIGÊNCIA: O contrato será substituído pela Nota de Empenho. VALOR: R\$ 616.770,00 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020, realizado com fundamento no Artigo 4º do Decreto Municipal nº 7.849/2020, Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Portaria Nº 369, de 29 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 14 de agosto de 2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020, tendo como objeto a PREGÃO ELETRÔNICO QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÃO, ÔNIBUS ESCOLAR E MOTOCICLETA, TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados, efeitos legais. Sendo que a Empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, foi vencedora do item 0001, com valor final de R\$ 187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais); 0002 com valor final de R\$ 369.999,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais); A Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, foi vencedora do item 0006, com valor final de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais); A Empresa GUIMARÃES AGRICOLA LTDA, foi vencedora do item 0007, com valor final de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis reais); A Empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA foi vencedora dos itens 0008 no valor final de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), 0009 no valor final de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais); 0010 no valor final de R\$ 422.800,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).

Feliz Natal - MT, 28 de agosto de 2020.

MARCOS PAGNO
PREGOEIRO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ATO

DECRETO Nº 70 de 24 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Homologa o Seletivo Simplificado 002/2020 e dá outras providências.

Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso – Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012

Coordenação: SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO: Telefone (65) 3613-7678 - e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

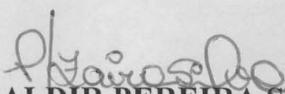
Rua Conselheiro Benjamim Duarte Monteiro, S/N. Edifício Marechal Rondon – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT – CEP 78049-915

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

A LICITAÇÃO DE MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº075/2020**, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **PG56457/2020**, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME ESPICIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. É COMPOSTO POR 01 (UM) VOLUME, NUMERADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DE 02 A 108.

CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

VISTO:


VALDIR PEREIRA SILVA
COORDENADOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO